



# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGIAS DE PATRIMÔNIO, AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR E AGENTES DE TRÂNSITO



## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155<sup>1</sup> E 156<sup>1</sup> DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO EXECUTAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

<sup>1</sup> **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**

**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 75/2026**

**REQUISITANTE:** Secretaria de Trânsito e Transporte

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGIAS DE PATRIMÔNIO, AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR E AGENTES DE TRÂNSITO

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 162.584,60 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>)

**DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** DIA 07/07/2026 ÀS 08h:00min

**DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** DIA 22/07/2026 ÀS 08h:00min

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** DIA 22/07/06/2026 – 08:30min

**DIVULGAÇÃO DO EDITAL:**

- PNCP: ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp))

- BLL COMPRAS: (<https://bllcompras.com>)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP: (<https://www.ipero.sp.gov.br>)

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

**1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-00, através do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_148\\_0\\_1\\_26122023153745.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf)), demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DO OBJETO**

**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)



2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGIAS DE PATRIMÔNIO, AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR E AGENTES DE TRÂNSITO**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO PREÇO

3.1 – O valor estimado desta licitação é: **R\$ 162.584,60 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I**.

3.2 - O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior aos preços máximos constantes do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após al rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

3.3 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. **Anexo VI.**

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, bem como também valor total global do lote, ambos em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca ou fabricante (quando possível);

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Serão permitidos valores com até 02 (duas) casas decimais.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Todos os custos deverão estar inclusos nos preços/ descontos ofertados que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em



conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores das atas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.13.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.13.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução da Ata de Registro de Preços.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o envio das propostas.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.19.2.2.** empresas brasileiras;



7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Os valores unitários dos itens do lote global da correspondente proposta a ser readequada deverá se ater até ao máximo de aceitabilidade unitário previsto no edital, sob pena de desclassificação, evitando desta forma superfaturamento nos itens compostos no lote global, tendo em vista que os mesmos poderão serem executados de forma separada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e não sempre o lote todo de uma só vez.

7.21.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não contemplar proposta para todos os itens do lote ofertado, nos termos do Termo de Referência deste instrumento convocatório, tendo em vista o certame ser realizado pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN-SEGES/ME nº 73/2022.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



propostas.



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

### ➤ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);
- 9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital, Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.21.** Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, de desempenho de atividade de mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente.



## 9.23 – Outras Declarações

**9.23.1** - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V**.

**9.5.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.6.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.6.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**9.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

**9.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item 10.4, não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados na Secretaria de Planejamento, localizada na Avenida Santa Cruz, nº. 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



11.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



13.1.2.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.6. advertência;

13.1.7. multa;

13.1.8. impedimento de licitar e contratar e;

13.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



**13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**13.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.10.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO**

**14.1.** Constituem motivos para a suspensão:

- I. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;



- II. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria de Trânsito e Transporte;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Trânsito e Transporte e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria de Trânsito e Transporte alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

**14.2.** A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**14.3.** A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b> |
|------------------------------------------------------------------|

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema. Não será admitida impugnação/ pedido de esclarecimento via e-mail.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O adjudicatário deverá firmar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.3.** A detentora deverá realizar a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 17'2026 – Processo Administrativo nº 75'2026, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

**16.3.1.** Os serviços deverão ser realizados conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa.

**16.3.2.** Caberá exclusivamente a Detentora da Ata de Registro de Preços:

**16.3.3.** Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**16.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

**16.5.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**16.6.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**16.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

**16.8.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;



encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

**16.9.** A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.10.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

**16.11.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

**16.12.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

**18.2.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Detentora, rescindir a Ata de Registro de Preços com fundamento na legislação vigente.

## **19. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** São obrigações da Detentora:

**19.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**19.1.2.** Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes.



- 19.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 19.1.6.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.7.** Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;
- 19.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 19.4.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 19.6.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 19.7.** A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.8.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.
- 19.9.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou



impedir o bom andamento da execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

**19.10.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

## **20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**20.1.** São obrigações da Contratante:

**20.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**20.3.** Supervisionar a prestação dos serviços e comunicar à Detentora as irregularidades observadas na sua execução.

**20.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

**20.5.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

**20.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Detentora prestar fora das especificações do Termo de Referência, e aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso.

**20.7.** Proceder aos pagamentos devidos à Detentora, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

**21.1.1.** Deverá constar na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico 17/2026**”, bem como o número da Ordem de Serviço.

**21.2.** Correrão por conta exclusiva da Detentora:

**a)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

**b)** contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**21.3.** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

**21.4.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**21.5.** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação,



salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

**21.6.** A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

**21.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**21.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**21.22.** O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DAS INFORMAÇÕES**

**22.1.** A Prefeitura Municipal de Iperó prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, diretamente no endereço de sua sede, também pelo endereço eletrônico: [licitacoes@ipero.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ipero.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3459 – 9999.

**22.2.** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada para ABERTURA DA SESSÃO, esta prevista neste ato convocatório.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

**23.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**23.3.** As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

**23.4.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.



## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**24.1.3. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**24.1.4. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**24.1.5. ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**24.1.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**24.1.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.**

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**25.4.** A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.



- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Os materiais/serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Trânsito e Transporte.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iperó/SP (<https://www.iperor.sp.gov.br>) e no sítio eletrônico da BLL Compras ([www.bll.or.br](http://www.bll.or.br)).
- 25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.
- 25.14. As autoridades abaixo relacionadas **AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO** deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

Iperó, 06 de julho de 2026.

**Leonardo Roberto Folim**  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGIAS DE PATRIMÔNIO, AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR E AGENTES DE TRÂNSITO**”, conforme especificações constantes no presente Anexo.

**1.2 – QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**LOTE 1**

**UNIFORME VIGIA DE PATRIMÔNIO (CONFECCÃO)**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                 | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------|---------------------------|------------|-------------|---------------|
| 1                                  | CALÇA OPERACIONAL VIGIA   | 60         | R\$ 258,75  | R\$ 15.525,00 |
| 2                                  | CAMISA GOLA POLO VIGIA    | 60         | R\$ 135,86  | R\$ 8.151,60  |
| 3                                  | JAQUETA OPERACIONAL VIGIA | 30         | R\$ 412,25  | R\$ 12.367,50 |
| 4                                  | BONÉ OPERACIONAL VIGIA    | 60         | R\$ 108,67  | R\$ 6.520,20  |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 42.564,30</b> |                           |            |             |               |

**LOTE 2**

**UNIFORME AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                       | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 1                                  | CALÇA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR   | 20         | R\$ 257,02  | R\$ 5.140,40 |
| 2                                  | CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR    | 20         | R\$ 134,37  | R\$ 2.687,40 |
| 3                                  | JAQUETA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR | 10         | R\$ 405,00  | R\$ 4.050,00 |
| 4                                  | BONÉ OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR    | 20         | R\$ 108,74  | R\$ 2.174,80 |
| <b>VALOR TOTAL – R\$ 14.052,60</b> |                                                 |            |             |              |

**LOTE 3**

**AGENTE DE TRÂNSITO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------|------------|-------------|---------------|
| 1    | CALÇA TÁTICA OPERACIONAL  | 40         | R\$ 267,84  | R\$ 10.713,60 |
| 2    | CAMISA MANGA CURTA        | 40         | R\$ 260,00  | R\$ 10.400,00 |
| 3    | JAQUETA OPERACIONAL       | 20         | R\$ 410,00  | R\$ 8.200,00  |
| 4    | CAMISA MANGA LONGA DRYFIT | 40         | R\$ 144,37  | R\$ 5.774,80  |
| 5    | BONÉ AGENTE DE TRÂNSITO   | 40         | R\$ 108,67  | R\$ 4.346,80  |
| 6    | CINTO DELONA              | 60         | R\$ 81,00   | R\$ 4.860,00  |

**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.iperó.sp.gov.br](http://www.iperó.sp.gov.br)



|                                    |                                            |    |            |               |
|------------------------------------|--------------------------------------------|----|------------|---------------|
| 7                                  | CAPA DE CHUVA LONGA                        | 30 | R\$ 364,90 | R\$ 10.947,00 |
| 8                                  | CALÇA OPERACIONAL MANUTENÇÃO TRÂNSITO      | 30 | R\$ 257,02 | R\$ 7.710,60  |
| 9                                  | CAMISETA DRY FIT MANGA CURTA MAN. TRÂNSITO | 30 | R\$ 142,43 | R\$ 4.272,90  |
| 10                                 | CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA MAN. TRÂNSITO | 30 | R\$ 148,12 | R\$ 4.443,60  |
| 11                                 | JAQUETA OPERCAIONAL MANUTENÇÃO TRÂNSITO    | 15 | R\$ 420,00 | R\$ 6.300,00  |
| 12                                 | BONÉ LEGIONARIO PARA MANUTENÇÃO TRÂNSITO   | 30 | R\$ 133,15 | R\$ 3.994,50  |
| 13                                 | CAPA DE CHUVA AMARELA MANUTENÇÃO TRÂNSITO  | 30 | R\$ 48,45  | R\$ 1.453,50  |
| <b>VALOR TOTAL – R\$ 83.417,30</b> |                                            |    |            |               |

**LOTE 4**

| ITEM | DESCRIÇÃO       | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------|------------|-------------|--------------|
| 1    | CINTURÃO TÁTICO | 20         | R\$ 272,38  | R\$ 5.447,60 |

**LOTE 5**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01                                 | FIEL TRANÇADO SIMPLES, 01PONTA                                                                                                                                                                       | 20         | R\$ 29,76   | R\$ 595,20   |
| 02                                 | LANTERNA TÁTICA, DE MÃO, USO PROFISSIONAL, C/ LAMPADA DE LED, BRANCA, MODELO X-900, COM CARREGADOR PARA TOMADA E AUTOMÓVEL, C/ SINALIZADOR NOTURNO E SUPORTE PARA CARGA SOBRESSALENTE COM PILHAS AAA | 50         | R\$ 76,10   | R\$ 3.805,00 |
| 03                                 | PORTA TALÃO(BISSACA), COURO PRETO, COM 01 DIVISÓRIA INTERNA, FECHAMENTO POR BOTÃO DEPRESSÃO, PARA CINTURÃO                                                                                           | 20         | R\$ 120,00  | R\$ 2.400,00 |
| 04                                 | CINTURÃO EM NYLON PRETO, 50MM DE LARGURA, REFORÇADOC ALMA DE PVC, FIVELA POLIPROPILENO, TIPO ENGATE RÁPIDO                                                                                           | 20         | R\$ 272,38  | R\$ 5.447,60 |
| 05                                 | PORTA HT, MODELO ABERTO, EM NYLON PRETO                                                                                                                                                              | 20         | R\$ 55,17   | R\$ 1.103,40 |
| 06                                 | PORTA CELULAR, EM NYLON PRETO, FORRADO, COM PASSADOR E PRESILHA                                                                                                                                      | 20         | R\$ 58,50   | R\$ 1.170,00 |
| 07                                 | PORTA LANTERNA, NYLON 800, PRETO, MODELO P-32, FECHO POR VELCRO                                                                                                                                      | 20         | R\$ 57,50   | R\$ 1.150,00 |
| 08                                 | CHAPÉU EM BRIM LEVE VERDE ESCURO, TIPO “CATA OVO”, COM PROTEÇÃO PARA AS ORELHAS E PESCOÇO, LISO                                                                                                      | 20         | R\$ 71,58   | R\$ 1.431,60 |
| <b>VALOR TOTAL – R\$ 17.102,80</b> |                                                                                                                                                                                                      |            |             |              |



**LOTE 1:**



| ITEM | UNID | QNTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PC   | 60   | <p><b>CALÇA OPERACIONAL VIGIA:</b> Confeccionada em tecido RIP STOP profissional pesado conforme os dados técnicos dos tecidos e insumos indicados no presente termo, na cor PANTONE 19-4004 TPX, PRETO.</p> <p>Apresentar laudo de resistência a costura da calça, conforme os dados técnicos indicados no presente termo.</p> <p>Perna: reta, largura regular, devidamente overlocadas, costuras laterais pespontadas.</p> <p>Cintura: o cós deverá ser em meio elástico, com passadores externos para cinto em número de 07, do mesmo tecido da calça pespontado com costuras laterais e tendo as suas extremidades travetadas. Fechamento do cós será efetuado através por 01 (um) botão 100% poliéster 04 furos de 17 mm de diâmetro na mesma cor do tecido.</p> <p>Braguilha: forrada no mesmo tecido e fechamento frontal por zíper 15 cm e 18cm dependendo da numeração da calça, composição em 100% poliéster de alta resistência na mesma cor do tecido.</p> <p>Braguilha pespontada com travetes ao final de sua curva na horizontal, com pesponto de 03 a 3,5 cm de largura, bem como não deverá apresentar desfiamento do tecido de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto.</p> <p>Bolsos: serão em número de 06, assim distribuídos: 02 (dois) na parte da frente 02(dois) na lateral do tipo cargo e 02 (dois) traseiros; como abaixo descrito:</p> <p>Bolso tipo faca: 02 (dois), bolsos do tipo faca com duplo pesponto e travetes de segurança aplicadas nas extremidades inferiores no encontro do bolso dianteiro.</p> <p>Bolso cargo lateral: 02 (dois) bolsos tipo cargo com 2 pregas simples distribuídas em seu centro e prega fole na lateral dianteira, 4,0 cm acima do joelho, este possui duplo pesponto na parte inferior e pesponto simples na lateral, medindo 23,0 cm de largura e 23,0 cm de comprimento. A bainha do bolso medindo 1,5 cm. Lapelas com largura de 5,5 cm e 23,0 cm de comprimento fazem o fechamento do bolso com a ajuda de velcros de poliamida para fixação das lapelas, essas com duplo pesponto e todo o seu contorno, travetes de segurança acompanhando costura superior da lapela e do bolso fazem o seu acabamento.</p> <p>Bolso embutido traseiro com tampa: 02 (dois) bolsos do tipo vivo social embutido com abertura de 15,0 cm de largura. Forro do bolso em tecido RIP STOP com profundidade de 20,0 cm. Lapelas (tampas) com entreteia termocolante, 100% viscose, com largura de 5,0 cm de largura e 17,0 cm de comprimento com fechamento em velcro poliamida de 2,5 cm de largura e 5,0 cm de comprimento.</p> <p>Reforço do joelho: aplicação de reforços do mesmo tecido RIP STOP nos joelhos, costurados com duplo pesponto para maior durabilidade em sobreposição ao tecido da calça.</p> <p>Reforço traseiro: reforço traseiro do mesmo tecido, feito em sobreposição de tecido em formato triangular medindo no seu maior diâmetro 6,0 cm, localizando-se na parte traseira indo até o entre pernas no encontro com a parte dianteira e duplo pesponto em seus contornos.</p> <p>Bainha da calça: bainha da barra medindo 2,0 cm de largura.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. tamanhos 38 ao 64. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias uteis.</p> |
| 02   | PC   | 60   | <p><b>CAMISA GOLA POLO VIGIA:</b> Confeccionado em malha, leve e respirável, conforme dados técnicos de desempenho, composição e durabilidade contidos no presente termo de referência, na cor PANTONE 19-4004 TPX, manga curta, barra das mangas e do corpo simples com 20 mm de largura em galoneira bitola estreita. Gola polo com caimento impecável, largura de 7,5 cm, cobre costura com largura de 10 mm, localizado na parte traseira interna da gola na mesma cor do tecido. Peitilho com 12,5 cm de comprimento e 30mm de largura com entreteia termocolante em viscose, conforme dados técnicos contidos no presente termo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.iperó.sp.gov.br](http://www.iperó.sp.gov.br)



|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |    | <p>de referência, com dois botões 4 furos, tamanho aproximado de 11,5 mm na mesma cor do tecido ou transparente. Linha 100% PES 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% PES na mesma cor do tecido, costuras reforçadas e que garantem boa segurança, todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas, fios puxados, manchas e entre outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho, as indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. tamanhos PP ao EXGG. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias uteis.</p> <p><b>Logotipia:</b> (1) Aplicação PATCH bordado do brasão dos vigias, com dimensões de 7 cm de altura e 7,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior do lado esquerdo do peito, conforme figura.</p> <p>(2) Aplicação de tarjeta bordada, localizada no lado direito do peito, com 2 cm de largura x 12 cm de comprimento, para aplicação do nome e tipo sanguíneo do vigia, conforme figura.</p> <p>(3) Aplicação PATCH bordado da bandeira reduzida do município de Iperó, com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda, conforme figura.</p> <p>(4) Aplicação PATCH bordado do brasão do município de Iperó, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga direita, conforme figura.</p> <p>(5) Nas costas o bordado com o escrito "VIGIA DE PATRIMÔNIO" em linha reta, medindo 28 cm de comprimento com altura proporcional, fonte arial na cor amarela, conforme figura.</p> |
| 03 | PC | 30 | <p><b>JAQUETA OPERACIONAL VIGIA:</b> Confeccionada em tecido RIP STOP profissional pesado conforme os dados técnicos dos tecidos e insumos indicados no presente termo, na cor PANTONE 19-4004 TPX, preto.</p> <p>Dianteiro: com vista de 45 mm sobreposta da esquerda para a direita, com fechamento através de velcro poliamida de 25 mm de espessura cujas características de composição e resistência sejam comprovados por laudos, na cor preta, sendo o macho costurado na vista e a fêmea na lateral direita paralelo ao zíper. Terá ainda para fechamento da jaqueta zíper em poliéster de alta resistência, cujas características de durabilidade, composição e resistência sejam comprovados por laudos, conforme indicado no presente termo, na cor preto, fixado através de costura no revel com acabamento em máquina reta, conforme figura.</p> <p>Fechamento frontal através de zíper em poliéster de alta resistência, na cor preto, que deverá ser colocado desde o começo da gola até o final do cós, com vista de 45 mm sobreposta, fechamento da vista será através de velcro de poliamida de 25mm, cor preta.</p> <p>Traseiro: inteira, no mesmo tecido com aplicação de bordado, conforme indicado na logotipia.</p> <p>Cós: cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15 mm parte frontal e dorsal será sem elástico.</p> <p>Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, terá 80 mm de largura e 90 mm no bico para a jaqueta os demais proporcionais aos manequins. A gola terá uma camada de manta acrílica de 40 (quarenta) gramas por m<sup>2</sup> e uma entreteia colante de viscose nas pontas para melhor apresentação.</p> <p>Platinas: serão do mesmo tecido na cor preta com entreteia termocolante 100% viscose, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta. Deverá ainda conter um caseado tipo olho, no sentido longitudinal, a 15 mm do bico, que servirá para prendê-la a um botão, ombro da jaqueta.</p> <p>Medidas das platinas: terá 140 mm de comprimento por 55 mm na base e 50 mm na extremidade podendo sofrer alterações conformes o tamanho da jaqueta;</p> <p>Botões para fixação das platinas de massa, abalado, quatro furos, na cor preto, com 15,24 mm de diâmetro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |    | <p>Mangas: jaqueta manga longa, com punho em ½ (meio) elástico embutidas, com três costuras, feitas em máquina retas paralela, com distância de 15 mm entre as costuras, a outra metade do punho possuirá velcro poliamida (fêmea) de 25 mm de largura, na cor preta, e regulador do mesmo tecido da peça com aplicação de velcro de poliamida macho.</p> <p>Bolsos: na face frontal externa possuirá 2 (dois) bolsos embutidos na posição vertical, com vivo de 20 mm de largura por 160 mm de comprimento, tendo ambos a profundidade de 200 mm com forro do mesmo tecido da face interna da jaqueta.</p> <p>Forro fixo: forro interno em matelassê com lado externo forrado com tecido/malha felpado com propriedades térmicas de regulação de calor, conforme laudo exigido no presente termo, embutido em todas as partes internas da peça.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos PP ao EXGG. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias úteis</p> <p><b>logotípia:</b> (1) Aplicação PATCH bordado do brasão dos vigias, com dimensões de 7 cm de altura e 7,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior do lado esquerdo do peito, conforme figura.</p> <p>(2) Aplicação de tarjeta bordada, localizada no lado direito do peito, com 2 cm de largura x 12 cm de comprimento, para aplicação do nome e tipo sanguíneo do vigia, conforme figura.</p> <p>(3) Aplicação PATCH bordado da bandeira reduzida do município de Iperó, com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda, conforme figura.</p> <p>(4) Aplicação PATCH bordado do brasão do município de Iperó, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga direita, conforme figura.</p> <p>(5) Nas costas o bordado com o escrito "VIGIA DE PATRIMÔNIO" em linha reta, medindo 28 cm de comprimento com altura proporcional, fonte arial na cor amarela, conforme figura.</p> |
| 01 | PC | 60 | <p><b>BONÉ OPERACIONAL VIGIA DE PATRIMÔNIO:</b> Confeccionado em tecido RIP-STOP profissional médio, na cor preto PANTONE 19-4004 TPX com pala ajustável através de regulador em velcro 100% poliamida de alta resistência, cuja composição e durabilidade sejam comprovadas pelos laudos exigidos no presente termo de referência com 2 cm de largura; copa côncava, composto por seis seções, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em material próprio para acabamento; pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1 mm de espessura; alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do boné, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância, acabamento interno com viés na cor preta; carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos único por regulamentação.</p> <p><b>Logotipia:</b> (1) Aplicação de bordado eletronicamente do brasão do vigia de patrimônio, com altura e largura proporcional a frente do boné, conforme figura.</p> |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**LOTE 2:**

| ITEM | UNID | QNTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PC   | 20   | <p><b>CALÇA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:</b> Confeccionada em tecido RIP STOP profissional pesado conforme os dados técnicos dos tecidos e insumos indicados no presente termo, na cor PANTONE 19-4004 TPX, preto.</p> <p>Apresentar laudo de resistência a costura da calça, conforme os dados técnicos indicados no presente termo.</p> <p>Perna: reta, largura regular, devidamente overlocadas, costuras laterais pespontadas.</p> <p>Cintura: o cós deverá ser em meio elástico, com passadores externos para cinto em número de 07, do mesmo tecido da calça pespontado com costuras laterais e tendo as suas extremidades travetadas. Fechamento do cós será efetuado através por 01 (um) botão 100% poliéster 04 furos de 17 mm de diâmetro na mesma cor do tecido</p> <p>Braguilha: forrada no mesmo tecido e fechamento frontal por zíper 15 cm e 18 cm dependendo da numeração da calça, composição em 100% poliéster de alta resistência na mesma cor do tecido. Braguilha pespontada com travetes ao final de sua curva na horizontal, com pesponto de 03 a 3,5 cm de largura, bem como não deverá apresentar desfiamento do tecido de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto.</p> <p>Bolsos: serão em número de 06, assim distribuídos: 02 (dois) na parte da frente 02(dois) na lateral do tipo cargo e 02 (dois) traseiros; como abaixo descrito:</p> <p>Bolso tipo faca: 02 (dois), bolsos do tipo faca com duplo pesponto e travetes de segurança aplicadas nas extremidades inferiores no encontro do bolso dianteiro.</p> <p>Bolso cargo lateral: 02 (dois) bolsos tipo cargo com 2 pregas simples distribuídas em seu centro e prega fole na lateral dianteira, 4,0 cm acima do joelho, este possui duplo pesponto na parte inferior e pesponto simples na lateral, medindo 23,0 cm de largura e 23,0 cm de comprimento. A bainha do bolso medindo 1,5 cm. Lapelas com largura de 5,5 cm e 23,0 cm de comprimento fazem o fechamento do bolso com a ajuda de velcros de poliamida para fixação das lapelas, essas com duplo pesponto e todo o seu contorno, travetes de segurança acompanhando costura superior da lapela e do bolso fazem o seu acabamento.</p> <p>Bolso embutido traseiro com tampa: 02 (dois) bolsos do tipo vivo social embutido com abertura de 15,0 cm de largura. Forro do bolso em tecido RIP STOP com profundidade de 20,0 cm. Lapelas (tampas) com entreteia termocolante, 100% viscose, com largura de 5,0 cm de largura e 17,0 cm de comprimento com fechamento em velcro poliamida de 2,5 cm de largura e 5,0 cm de comprimento.</p> <p>Reforço do joelho: aplicação de reforços do mesmo tecido RIP STOP nos joelhos, costurados com duplo pesponto para maior durabilidade em sobreposição ao tecido da calça.</p> <p>Reforço traseiro: reforço traseiro do mesmo tecido, feito em sobreposição de tecido em formato triangular medindo no seu maior diâmetro 6,0 cm, localizando-se na parte traseira indo até o entre pernas no encontro com a parte dianteira e duplo pesponto em seus contornos.</p> <p>Bainha da calça: bainha da barra medindo 2,0 cm de largura.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos 38 ao 64. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias úteis.</p> |



|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | PC | 20 | <p><b>CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:</b> Confeccionado em malha, leve e respirável, conforme dados técnicos de desempenho, composição e durabilidade contidos no presente termo de referência, na cor PANTONE 19-4004 TPX, manga curta, barra das mangas e do corpo simples com 20 mm de largura em galoneira bitola estreita. Gola polo com caimento impecável, largura de 7,5 cm, cobre costura com largura de 10 mm, localizado na parte traseira interna da gola na mesma cor do tecido. Peitilho com 12,5 cm de comprimento e 30mm de largura com entretela termocolante em viscose, conforme dados técnicos contidos no presente termo de referência, com dois botões 4 furos, tamanho aproximado de 11,5 mm na mesma cor do tecido ou transparente. Linha 100% PES 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% PES na mesma cor do tecido, costuras reforçadas e que garantem boa segurança. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas, fios puxados, manchas e entre outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos PP ao EXGG. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias úteis.</p> <p><b>Logotipia:</b> (1) Aplicação PATCH bordado do brasão agente de segurança escolar, com dimensões de 7 cm de altura e 7,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior do lado esquerdo do peito, conforme figura. (2) Aplicação de tarjeta bordada, localizada no lado direito do peito, com 2 cm de largura x 12 cm de comprimento, para aplicação do nome e tipo sanguíneo do agente, conforme figura. (3) Aplicação PATCH bordado da bandeira reduzida do município de Iperó, com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda, conforme figura. (4) Aplicação PATCH bordado do brasão do município de Iperó, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga direita, conforme figura. (5) Nas costas o bordado com o escrito reto "AGENTE DE SEGURANÇA" na primeira linha e "ESCOLAR" na segunda linha, medindo 28 cm de comprimento com altura proporcional, fonte Arial na cor amarela, conforme figura.</p> |
| 03 | PC | 10 | <p><b>JAQUETA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:</b> Confeccionada em tecido RIPSTOP profissional pesado conforme os dados técnicos dos tecidos e insumos indicados no presente termo, na cor PANTONE 19-4004 TPX, preto.</p> <p>Dianteiro: com vista de 45 mm sobreposta da esquerda para a direita, com fechamento através de velcro poliamida de 25 mm de espessura cujas características de composição e resistência sejam comprovados por laudos, na cor preta, sendo o macho costurado na vista e a fêmea na lateral direita paralelo ao zíper. Terá ainda para fechamento da jaqueta zíper em poliéster de alta resistência, cujas características de durabilidade, composição e resistência sejam comprovados por laudos, conforme indicado no presente termo, na cor preto, fixado através de costura no revel com acabamento em máquina reta, conforme figura.</p> <p>Fechamento frontal através de zíper em poliéster de alta resistência, na cor preto, que deverá ser colocado desde o começo da gola até o final do cós, com vista de 45 mm sobreposta fechamento da vista será através de velcro de poliamida de 25mm, cor preta.</p> <p>Traseiro: inteira, no mesmo tecido com aplicação de bordado, conforme indicado na logotipia.</p> <p>Cós: cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15 mm parte frontal e dorsal será sem elástico.</p> <p>Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, terá 80 mm de largura e 90 mm no bico para a jaqueta os demais proporcionais aos manequins. A gola terá uma camada de manta acrílica de 40 (quarenta) gramas por m<sup>2</sup> e uma entretela colante de viscose nas pontas para melhor apresentação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



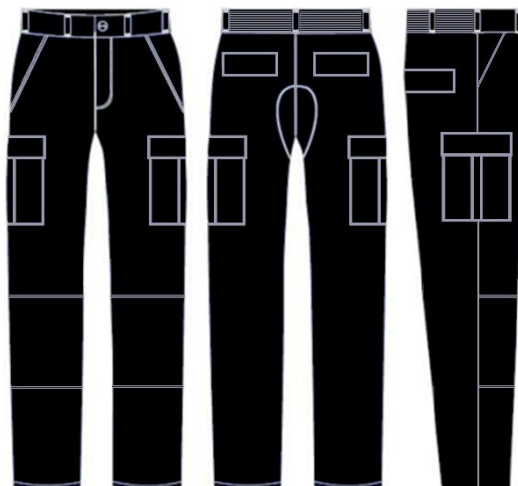
|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    | <p>Platinas: serão do mesmo tecido na cor preta com entretela termocolante 100% viscose, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta. Deverá ainda conter um caseado tipo olho, no sentido longitudinal, a 15 mm do bico, que servirá para prendê-la a um botão, ombro da jaqueta.</p> <p>Medidas das platinas: terá 140 mm de comprimento por 55 mm na base e 50 mm na extremidade podendo sofrer alterações conforme o tamanho da jaqueta;</p> <p>Botões para fixação das platinas de massa, abalado, quatro furos, na cor preto, com 15,24 mm de diâmetro.</p> <p>Mangas: jaqueta manga longa, com punho em ½ (meio) elástico embutidas, com três costuras, feitas em máquina retas paralela, com distância de 15 mm entre as costuras, a outra metade do punho possuirá velcro poliamida (fêmea) de 25 mm de largura, na cor preta, e regulador do mesmo tecido da peça com aplicação de velcro de poliamida macho.</p> <p>Bolsos: na face frontal externa possuirá 2 (dois) bolsos embutidos na posição vertical, com vivo de 20 mm de largura por 160 mm de comprimento, tendo ambos a profundidade de 200 mm com forro do mesmo tecido da face interna da jaqueta.</p> <p>Forro fixo: forro interno em matelassê com lado externo forrado com tecido/malha felpado com propriedades térmicas de regulação de calor, conforme laudo exigido no presente termo, embutido em todas as partes internas da peça.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos PP ao EXGG. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias úteis.</p> <p><b>Logotipia:</b> (1) Aplicação PATCH bordado do brasão agente de segurança escolar, com dimensões de 7 cm de altura e 7,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior do lado esquerdo do peito, conforme figura. (2) Aplicação de tarjeta bordada, localizada no lado direito do peito, com 2 cm de largura x 12 cm de comprimento, para aplicação do nome e tipo sanguíneo do agente, conforme figura. (3) Aplicação PATCH bordado da bandeira reduzida do município de Iperó, com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda, conforme figura. (4) Aplicação PATCH bordado do brasão do município de Iperó, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura, bordado eletronicamente. Deve ser fixado através de costura de reforço, localizado e centralizado na parte superior da manga direita, conforme figura. (5) Nas costas o bordado com o escrito reto "AGENTE DE SEGURANÇA" na primeira linha e "ESCOLAR" na segunda linha, medindo 28 cm de comprimento com altura proporcional, fonte Arial na cor amarela, conforme figura.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 02 | PC | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p><b>BONÉ OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:</b> Confeccionado em tecido RIP-STOP profissional médio, na cor preto PANTONE 19-4004 TPX com pala ajustável através de regulador em velcro 100% poliamida de alta resistência, cuja composição e durabilidade sejam comprovadas pelos laudos exigidos no presente termo de referência com 2 cm de largura; copa côncava, composto por seis seções, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em material próprio para acabamento; pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1 mm de espessura; alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do boné, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância, acabamento interno com viés na cor preta; carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua</p> |



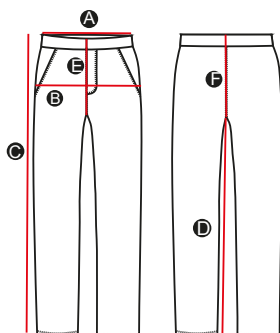
|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais.</p> <p>A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos único por regulagem.</p> <p><b>Logotipia:</b> (1) Aplicação de bordado eletronicamente do brasão do agente de segurança escolar, com altura e largura proporcional a frente do boné, conforme figura.</p> |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### LOTE 1 – UNIFORMES VIGIA DE PATRIMÔNIO

##### ITEM 1 – CALÇA OPERACIONAL VIGIA DE PATRIMÔNIO:



##### TABELA DE MEDIDAS:



| Tabela de medidas |                     | 36   | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 48   | 50   | 52   | 54   |
|-------------------|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A                 | Cintura cós         | 43   | 45   | 47   | 49   | 51   | 53   | 55   | 57   | 59   | 61   |
| B                 | Quadril             | 53   | 55   | 57   | 59   | 61   | 63   | 65   | 67   | 69   | 71   |
| C                 | Comprimento Lateral | 110  | 111  | 111  | 112  | 112  | 115  | 115  | 118  | 118  | 121  |
| D                 | Entrepernas         | 85   | 85   | 85   | 85   | 85   | 87   | 87   | 89   | 89   | 91   |
| E                 | Gancho Frente       | 28   | 28,5 | 29   | 29,5 | 30   | 30,5 | 31   | 31,5 | 32   | 32,5 |
| F                 | Gancho Costas       | 39,1 | 39,8 | 40,5 | 41,2 | 41,9 | 42,6 | 43,3 | 44   | 44,7 | 45,4 |

**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.iperó.sp.gov.br](http://www.iperó.sp.gov.br)



- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.
- Tolerância de +/- 1cm

ITEM 2 – CAMISA GOLA POLO VIGIA DE PATRIMÔNIO:



TABELA DE MEDIDAS:

| Tabela de medidas                                                                                                                      |                           | P    | M    | G    | GG   | XG   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|------|------|------|------|
| A                                                                                                                                      | Ombro                     | 15   | 15,5 | 16   | 16,5 | 17   |
| B                                                                                                                                      | Tórax                     | 51   | 53   | 55   | 57   | 59   |
| C                                                                                                                                      | Comprimento Centro Frente | 66,3 | 67,5 | 68,7 | 69,9 | 71,1 |
| D                                                                                                                                      | Comprimento da Manga      | 25   | 26   | 27   | 28   | 29   |
| E                                                                                                                                      | Punho                     | 19,5 | 20   | 20,5 | 21   | 21,5 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li><li>• Tolerância de +/- 1cm</li></ul> |                           |      |      |      |      |      |

ITEM 3 – JAQUETA OPERACIONAL VIGIA DE PATRIMÔNIO:



TABELA DE MEDIDAS:



| Tabela de medidas                                                                                                                  |                           | P    | M    | G    | GG   | XG   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|------|------|------|------|
| A                                                                                                                                  | Comprimento do Ombro      | 17   | 17,5 | 18   | 18,5 | 19   |
| B                                                                                                                                  | Tórax                     | 62   | 64   | 66   | 68   | 70   |
| C                                                                                                                                  | Comprimento Centro Frente | 59   | 60   | 61   | 62   | 63   |
| D                                                                                                                                  | Comprimento da Manga      | 63,8 | 65   | 66,2 | 67,4 | 68,6 |
| E                                                                                                                                  | Abertura do Punho         | 10,5 | 11   | 11,5 | 12   | 12,5 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li><li>Tolerância de +/- 1cm</li></ul> |                           |      |      |      |      |      |

ITEM 4 – BONÉ OPERACIONAL VIGIA DE PATRIMÔNIO:



## LOTE 2 – UNIFORMES AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR

ITEM 1 – CALÇA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:



**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)



**TABELA DE MEDIDAS:**

| Tabela de medidas                                                                                                                     |                     | 36   | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 48   | 50   | 52   | 54   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A                                                                                                                                     | Cintura cós         | 43   | 45   | 47   | 49   | 51   | 53   | 55   | 57   | 59   | 61   |
| B                                                                                                                                     | Quadril             | 53   | 55   | 57   | 59   | 61   | 63   | 65   | 67   | 69   | 71   |
| C                                                                                                                                     | Comprimento Lateral | 110  | 111  | 111  | 112  | 112  | 115  | 115  | 118  | 118  | 121  |
| D                                                                                                                                     | Entrepernas         | 85   | 85   | 85   | 85   | 85   | 87   | 87   | 89   | 89   | 91   |
| E                                                                                                                                     | Gancho Frente       | 28   | 28,5 | 29   | 29,5 | 30   | 30,5 | 31   | 31,5 | 32   | 32,5 |
| F                                                                                                                                     | Gancho Costas       | 39,1 | 39,8 | 40,5 | 41,2 | 41,9 | 42,6 | 43,3 | 44   | 44,7 | 45,4 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li> <li>Tolerância de +/- 1cm</li> </ul> |                     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

**ITEM 2 – CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:**



**TABELA DE MEDIDAS:**

| Tabela de medidas                                                                                                                     |                           | P    | M    | G    | GG   | XG   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|------|------|------|------|
| A                                                                                                                                     | Ombro                     | 15   | 15,5 | 16   | 16,5 | 17   |
| B                                                                                                                                     | Tórax                     | 51   | 53   | 55   | 57   | 59   |
| C                                                                                                                                     | Comprimento Centro Frente | 66,3 | 67,5 | 68,7 | 69,9 | 71,1 |
| D                                                                                                                                     | Comprimento da Manga      | 25   | 26   | 27   | 28   | 29   |
| E                                                                                                                                     | Punho                     | 19,5 | 20   | 20,5 | 21   | 21,5 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li> <li>Tolerância de +/- 1cm</li> </ul> |                           |      |      |      |      |      |

**ITEM 3 – JAQUETA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:**



**TABELA DE MEDIDAS:**

| Tabela de medidas                                                                                                                  |                           | P    | M    | G    | GG   | XG   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|------|------|------|------|
| A                                                                                                                                  | Comprimento do Ombro      | 17   | 17,5 | 18   | 18,5 | 19   |
| B                                                                                                                                  | Tórax                     | 62   | 64   | 66   | 68   | 70   |
| C                                                                                                                                  | Comprimento Centro Frente | 59   | 60   | 61   | 62   | 63   |
| D                                                                                                                                  | Comprimento da Manga      | 63,8 | 65   | 66,2 | 67,4 | 68,6 |
| E                                                                                                                                  | Abertura do Punho         | 10,5 | 11   | 11,5 | 12   | 12,5 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li><li>Tolerância de +/- 1cm</li></ul> |                           |      |      |      |      |      |

**ITEM 4 – BONÉ OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR:**



**1. LAUDOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS TECIDOS E INSUMOS (APRESENTAÇÃO PELO VENCEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO):**

**RIP STOP PROFISSIONAL MÉDIO:**

- a) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER / 33% ALGODÃO (+/-1%);

**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.iperó.sp.gov.br](http://www.iperó.sp.gov.br)



- b) ARMAÇÃO – NBR 12546:1991: TELA COM EFEITO RIP STOP (TOLERÂNCIA: NÃO APLICÁVEL);
- c) GRAMATURA – NBR 10591:2008: 220 G/M2 (+/-2%);
- d) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – NBR 10320:1988: URDUME MÁXIMO -2%, TRAMA MÁXIMO 0%;
- e) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO – TESTE GRAB – ASTM D5034:2009-2017: URDUME MÍNIMO 700N – TRAMA MÍNIMO 350N;
- f) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – AATCC TM 15:2013: MÍNIMO NOTA 5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- g) SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO - AATCC TM 8:2016: SECO E ÚMIDO NOTA MÍNIMA 4-5;
- h) SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM – MÉTODO D3M – NBR 105 C06/2010: NOTA MÍNIMA 4 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- i) SOLIDEZ DE COR À Prensagem SECO E ÚMIDO – AATCC TM 133:2013: SECO E ÚMIDO: NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- j) TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DO PILLING – BS EN ISO 12945:2001 – NOTA MÍNIMA 5 COM 18 MIL CICLOS;
- k) SOLIDEZ DE COR ÀS SOLUÇÕES ÁCIDAS E ALCALINAS AATCC TM 6:2016: NOTA MÍNIMA 5 PARA ALTERAÇÃO;
- l) SOLIDEZ DE COR À LUZ COM 40 HORAS DE EXPOSIÇÃO – NORMA AATCC TM 16.3:2012 – L3-4;
- m) SOLIDEZ DE COR AO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO: NBR ISO 105-N01:2014 – NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO;
- n) TÍTULO DOS FIOS – NBR 13216/1994: URDUME 35 TEX – TRAMA 32,5 TEX (+/-5%);
- o) TÍTULO DOS FIOS RIP STOP – TRAMA 39 TEX (+/-5%);
- p) ESGARÇAMENTO EM COSTURA PADRÃO: NBR 9925:2009: MÁXIMO DE 2MM TRAMA E URDUME COM LINHA DE COSTURA 40TEX;

#### COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE DOS ZÍPERES:

- a) DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO POR FLUORESCÊNCIA DE RÁIO-X – MÉTODO ED-XRF – COBRE 96% - ZINCO 4% (+/-3%);
- b) COMPOSIÇÃO – NBR 13538/1995 E 11914/92: CADARÇO E CORDÕES 100% PES;
- c) MEDIDAS DO ZÍPER: LARGURA DA CREMALHEIRA LIGADA 6,44MM, ESPESSURA CREMALHEIRA LIGADA 2,53MM, LARGURA TOTAL DO ZÍPER 33,5MM, ESPAÇAMENTO SUPERIOR 19MM, ESPAÇAMENTO INFERIOR 18,87MM (+/-3%);
- d) RESISTÊNCIA LATERAL DO ZÍPER – NORMA BS EN16732:2015 – TRAÇÃO MÍNIMA 800N;
- e) RESISTÊNCIA TRAVA DO CURSOR – NORMA BS EN 16732:2015-ANEXO I – TRAÇÃO MÍNIMA DE 110N;
- f) RESISTÊNCIA DO TERMINAL SUPERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO D – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
- g) RESISTÊNCIA DO TERMINAL INFERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO C – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
- h) RESISTÊNCIA DO ACESSÓRIO PUXADOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO B – TRAÇÃO MÍNIMA DE 300N;
- i) RESISTÊNCIA DO DOBRADO (INTERNO E EXTERNO): TRAÇÃO MÍNIMA DE 390N

#### MALHA DRY MISTA SINTÉTICA:

- a) COMPOSIÇÃO – ABNT NBR 13538:1995 E 11914:1977 OU AATCC TM20 E 20A: 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO (+/-3%);
- b) GRAMATURA – ABNT NBR 10591:2008: 170 G/M2 (+/-3%);

#### MEIA MALHA MISTA LEVE:

- a) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: 59% POLIÉSTER, 24% ALGODÃO E 17% VISCOSE (+/-3%);
- b) GRAMATURA – ABNT NBR 10591:2008: 190 G/M2 (+/-5%)
- c) ABNT NBR 13462:1995: ESTRUTURA DE MALHAS: MEIA MALHA MISTA
- d) SOLIDEZ DE COR AO FERRO DE PASSAR QUENTE: ABNT NBR ISO 105-X11:2018: MÍNIMO 4-5 (MIGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, SECO, ÚMIDO E MOLHADO)
- e) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 4-5.

#### RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DOS FECHOS DE CONTATO (VELCROS MACHO E FÊMEA)

- a) TESTE DE ARRANCAMENTO EM T (NORMA NBR ISO 11339:2010): MÍNIMO 18 N;
- b) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (NBR ISO 13934-1:2016): MÍNIMO 3900 N
- c) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934-1:2016): MÁXIMO 50%
- d) COMPOSIÇÃO DO FECHO DE CONTATO FÊMEA E MACHO: 100% POLIAMIDA

#### RIP STOP PROFISSIONAL PESADO:

- a) COMPOSIÇÃO 49% ALGODÃO / 39,00% POLIÉSTER / 12% ELASTOMULTIÉSTER (AATCC20 E AATCC20A EME ITO025D) – TOLERÂNCIA DE +/- 3%;
- b) ARMAÇÃO (ABNT NBR 12996:1993): SARJA 3X1 DIAGONAL À ESQUERDA COM EFEITO RIP STOP;
- c) GRAMATURA (ABNT NBR 10591:2018): 245 G/M2 (+/-3%);
- d) NÚMERO DE FIOS (ABNT NBR 10588:2015): URDUME 41 / TRAMA 19 (+/- 2 FIOS);
- e) RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO (ABNT NBR 9925:2009): URDUME 3 MM / TRAMA 2 MM (MÁXIMO);
- f) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (ABNT NBR ISO 13934-1:2016): URDUME 1400 N / TRAMA 500 N (MÍNIMO);
- g) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934:2016): URDUME 17% / TRAMA 27 (MÁXIMO);
- h) RESISTÊNCIA AO RASGO (ASTM D2261:2013): URDUME 45 N / 65 N (MÍNIMO);
- i) TORÇÃO APÓS LAVAGEM DOMÉSTICA (AATCC TM 179:2019): TORÇÃO MÁXIMA 1%
- j) SOLIDEZ DA COR A LUZ (ABNT NBR ISO 105-B02:2019): ALTERAÇÃO 4-5
- k) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 D3M): ALTERAÇÃO 3-4
- l) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 A1M): ALTERAÇÃO 4-5
- m) SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO A SECO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERÊNCIA URDUME/TRAMA 4-5
- n) SOLIDEZ DA COR A UMIDO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERÊNCIA URDUME/TRAMA 4
- o) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5

**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.iperó.sp.gov.br](http://www.iperó.sp.gov.br)



- p) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5  
q) SOLIDEZ DA COR A Prensagem seco (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5  
r) SOLIDEZ DA COR A Prensagem úmido (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5

**ENTRETELA EM VISCOSE NÃO TECIDA:**

- a) COMPOSIÇÃO – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1977: 100% VISCOSE COM ACABAMENTO SINTÉTICO (SEM TOLERÂNCIA);  
b) GRAMATURA – ABNT NBR 12984:2009: 28,5 G/M2 (+/-2%)

**TECIDO POLIAMIDA IMPERMEÁVEL DE ALTA TENACIDADE:**

- a) PERMEABILIDADE AO AR (AC) – NORMA ASTM D737:2018 COM 125 PASCAL: RESULTADO 0,00;  
b) COMPOSIÇÃO – NORMA ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 1191:1977: 100% POLIAMIDA  
c) GRAMATURA – NORMA ABNT NBR 10591:2008: 220,00 G/M2 (+/-3%)

**RESISTÊNCIA A COSTURA MÉTODO GRAB:**

- a) COSTURA ENTREPERNAS: ISO 13935:2:2014:118 N (+/-3%);  
b) COSTURA LATERAL: ISO 13935:2:2014:246 N (+/-3%);

**FORRO FELPADO DA JAQUETA:**

- a) GRAMATURA – ABNT NBR 10591:2008: 295 G/M2 (+/-2%);  
b) SOLIDEZ DE COR À LUZ COM 40 HORAS DE EXPOSIÇÃO – NORMA ABNT ISO 105-B02:2019 – ALTERAÇÃO 4-5  
c) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: NOTA MÍNIMO 5 PARA ALTERAÇÃO E 4-5 PARA TRANSFERÊNCIA;  
d) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – ABNT NBR 10320:1988: COMPRIMENTO/URDUME MÁXIMO -0,8%, LARGURA/TRAMA MÁXIMO 0%;  
e) NORMA ISO 11357-3 - CALORIMETRIA DIFERENCIAL DE VARREDURA (ENTALPIA): CICLO DE AQUECIMENTO COM PICO DE 250°C COM PICO DE FUSÃO MÍNIMO DE 30J/G E CICLO DE RESFRIAMENTO COM PICO DE FUSÃO MÍNIMO 30J/G, COM TEMPERATURA DE MÍNIMA DE 180°C.  
f) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA – AATCC TM 100:2019: BACTÉRIA STAPHYLOCOCCUS AUREUS 99% / KLEBSIELLA PNEUMONIAE 99,00% (MÍNIMO).

| ITEM | UNID | QNTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   |      | 40   | <p><b>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL:</b> Confeccionada em tecido equivalente ou superior ao RIPSTOP 70% Poliéster/30%Algodão, na cor Pantone 19-4004TPX, conforme os dados dos tecidos em anexo, os quais deverão atender as notas mínimas de durabilidade, desempenho e resistência, indicados neste anexo. Cós de 40 mm de largura, com aplicação de 5 passadores externos para cinto com largura de 10mm</p> <p>Confeccionados com o mesmo da peça, acabamento através de travetes e pespontado com costuras laterais; fechamento frontal cós através de um botão 100% poliéster de 17mm de diâmetro na cor preta e caseado. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechamento por zíper frontal 100% poliéster em material nylon de alta resistência na cor preta, e travete para reforço. Bolsos dianteiros tipo faca, com travete nas extremidades da abertura da boca, os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser duplos, confeccionados com o mesmo tecido da calça. Dois bolsos traseiro embutidos com portinholas, fechamento através de velcro com dimensões de 20mm de largura x 10mm de comprimento na cor preta, cantos travetados e lapela com cantos chanfrados, deverá ter também um bolso em cada lateral com prega macho e fechamento por lapela e velcro de 2cm de largura na cor preta, bolsos pespontados nas bordas e laterais com máquina reta de duas agulhas. Reforço do mesmo tecido e cor com manta interna almofadada,</p> <p>Sendo um na altura do cavalo traseiro e os outros próximos ao olho na</p> |



|    |  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|--|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  |    | <p>Parte frontal, suas costuras externas deverão ser em máquina reta de duas agulhas. As costuras laterais internas, as entre pernas, gancho da frente e da costa, deverão ser com máquina interloque. As costuras laterais externas, o gancho da frente, o gancho das costas e o reforço traseiro e joelhos deverão ser pespontados com máquina reta de duas agulhas. Travetes sobre as costuras: de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento da vista, fixação dos passantes. Linha 100% poliéster 120 da mesma cor do tecido. O produto</p> <p>Deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente: com o nome, razão social, CNPJ, país de origem, composição, instrução de lavagem, indicação de tamanho, acordo com a norma SO3758:2005, resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas fornecidos deverão atender totalmente</p> <p>A necessidade da secretaria.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 02 |  | 40 | <p><b>CAMISA MANGA CURTA:</b> Confeccionada em tecido equivalente ou superior RIPSTOP 70% Poliéster 30% Algodão, na cor Pantone 19-4004TPX, conforme os dados dos tecidos em anexo, os quais deverão atender as notas mínimas de durabilidade, desempenho e resistência, indicados neste anexo. Recorte em meia manga superior, acima do busto, gola, e laterais em forma de meia lua, compartimento superior reto até a barra, conforme imagem referencial. Recorte central frente e costas, meia manga inferior e bolsos, em tecido RIPSTOP na cor amarelo fluorescente conforme os dados dos tecidos em anexo, os quais deverão atender as notas mínimas de durabilidade, desempenho e resistência, indicados neste anexo. Gola esporte tradicional; abotoamento vista com 5 a 6 botões com 16 mm de diâmetro, 100% poliéster na cor preta, caseado na horizontal. Martingale com 5 cm de largura aplicado nos ombros, com botões para fechamento, diâmetro de 16 mm, 100% poliéster na cor preta, e caseado, com costura dupla. Manga curta com bainha de 20 mm de largura. 02 (Dois) bolsos com cantos chanfrados, prega macho na parte frontal de 3 cm de largura; e para fechamento do bolso deverá ser aplicado uma lapela com fechamento através de botão de massa na cor preta com diâmetro de 16 mm, na lapela do lado esquerdo de quem veste, em sua parte superior direita deverá ter uma abertura para a passagem de caneta, bolsos e lapelas travetados em suas extremidades pespontado em máquina duas agulhas. Aplicação de velcro de 2 cm de largura para a tarja de identificação na parte frontal lado direito de quem veste, acima da faixa refletiva. Faixas de</p> <p>Retroreflexão: aplicação de fitas refletivas ABNT NBR 15292: coeficiente de</p> |



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    | <p>Retror reflexão 500 cd/ (lx.m<sup>2</sup>) conforme as especificações dos tecidos, com 05cm de largura, sendo: na parte da frente, localizada acima dos bolsos, na manga direita e esquerda, e na parte das costas, na mesma altura da faixa frontal e mangas, acompanhando a mesma altura das costas e nos recortes laterais, acompanhando o desenho do recorte. Barra do corpo simples e devera medir 2cm de largura em máquina reta 1 agulha, costuras internas em máquina interloque para acabamento e não desfiamento do tecido, pesponto externo nas cavas ombros, recorte e gola. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto.</p> <p>Etiqueta de composição deve apresentar as informações ao consumidor como: nome, razão social, CNPJ, país de origem, composição, instrução de lavagem, indicação de tamanho e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas das fornecidos deverão atender totalmente a necessidade da secretaria.</p> <p><b>LOGOTIPIA:</b></p> <p>Aplicação de Patch bordado da bandeira do município com dimensões de 7,0 cm largura x 5,0 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na cor do tecido, localizado na manga esquerdo de quem veste, conforme a logotipia em anexo. Brasão do Município em patch bordado em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com dimensões 7,0 cm altura x 6,5 cm de largura nas cores originais, cores em alta visibilidade, linha do bordado na cor do tecido, localizado na manga direita. Brasão do Trânsito com aplicação de Patch bordado com dimensões de 10 cm largura x 2,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na cor do tecido, localizado na parte frontal do lado esquerdo. Bordado com escrita TRÂNSITO localizado nas costas, dimensões 26,0 cm comprimento x 3,5 cm de altura fonte Arial, na cor amarelo fluorescente..</p> |
| 03 | 20 | <p><b>JAQUETA OPERACIONAL:</b> confeccionado em tecido equivalente ou superior ao RIP STOP 70 % poliéster 30% algodão conforme os dados dos tecidos em anexo, os quais deverão atender as notas mínimas de durabilidade, desempenho e resistência, indicados neste anexo, na cor Pantone 19-4004TPX. Abertura da peça através de zíper destacável 100% poliéster de alta resistência, na cor do tecido, e juntamente da vista deverá ter uma lapela com 5cm de largura</p> <p>Para cobrir o zíper, e seu fechamento será através de velcro de 1,5cm de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Largura na cor preta em toda a extensão a vista. Dois bolsos embutido sem sentido transversal, um em cada lateral pespontado em máquina reta com vista de 4,5cm de largura. Jaqueta manga longa, com barra de 4 cm de largura e aplicação de elástico, rebatida com máquina 4 agulhas. Forro interno com manta martelasse com gramatura de 80 g/m2, embutido em todas as partes internas da peça na cor preta. Barra do corpo com elástico de 4cm de largura costurado em máquina elástica 4 agulhas, na parte da frente próximo ao zíper deverá ter uma barrinha de 4cm de largura por 7 cm de comprimentos em elástico. Costuras internas em máquina interloque; pesponto nas cavas, ombros, faixas, vista, bolsos e Martin gale com 5cm de largura aplicado nos ombros; travete de segurança abaixo da cava na junção de costura. Os martingales serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, e sua ponta em forma triangular, sua costura externa com pesponto duplo, e seu fechamento através de botão massa dimensão de 16mm na cor do tecido. Velcro de 2cm de largura por 13cm de comprimento aplicado no lado direito do peito, para aplicação de tarjeta. Gola tradicional. Deve ser costurado faixas refletivas na frente, costas e mangas compondo amarelo fluorescente – faixa refletiva de 5cm de largura – amarelo fluorescente com um total de 10 centímetros de largura, as faixas devem estar de acordo com a tabela de dados da faixa refletiva, com durabilidade à lavagem, faixas refletivas constituídas de esferas de vidro com alta visibilidade, de acordo com a norma ABNT NBR 15292: coeficiente de retrorreflexão. Linha 100 % poliéster 120 da mesma cor do tecido. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente: com o nome, razão social, CNPJ, país de origem, composição, instrução de lavagem, indicação de tamanho, acordo com a norma ISO 3758:2005, resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas fornecidos deverão atender totalmente a necessidade da secretaria.</p> <p>LOGOTÍPIA:</p> <p>Aplicação de Patch bordado da bandeira do município com dimensões de 7,0cm largura x 5,0cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na cor do tecido, localizado na manga esquerdo de quem veste, conforme a logotípia em anexo. Brasão do Município em patch bordado em tecido 100%</p> |
|  |  | <p>poliéster, estampado em processo de sublimação, com dimensões 7,0cm altura x 6,5 cm de largura nas cores originais, cores em alta visibilidade, linha do bordado na cor do tecido, localizado na manga direita. Brasão do Trânsito com aplicação de Patch bordado com dimensões de 10 cm largura x 2,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na cor do tecido, localizado na parte frontal do lado esquerdo. Bordado com escrita TRÂNSITO localizado nas costas,</p> <p>dimensões 26,0cm comprimento x 3,5cm de altura fonte Arial, na cor amarelo fluorescente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | 40 | <p><b>CAMISAMANGALONGA DRYFIT:</b>Confeccionada em tecido malha dryfit, nacor Pantone19-4004TPX de primeira qualidade conforme os dados em anexo. Gola redonda em tecido malha ribana 100% poliéster com 20 mm de largura, na cor Pantone 19-4004TPX. Costura: Manga longa com bainha simple sem máquina galoneira bitola estreita de 20mm de largura. A bainha do corpo da camiseta deverá ter 20mm de largura, costurado em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. Costuras internas em máquina 4agulhas ponta cadeia, e pesponto externo nas cavas,ombros e golas. Aplicação de reforço de gola na parte interna traseira da gola em material tipo sarja do100% algodão com 10mm de largura na cor preta. Os tamanhos em medidas das peças serão apontados em conformidade com agrade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Aplicação de etiqueta de composição na parte traseira interna da gola, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, com o nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto.</p> |
| 05 | 40 | <p><b>BONÉ AMERICANO:</b>Confeccionado em tecido equivalente ou superior ao RIPSTOP 70% poliéster e 30% algodão, cor Pantone19-4004TPX com pala ajustável através de regulador plástico com 2cm de largura; Copa côncava, composto por seis seções, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na Face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>15 mm de largura em material próprio para acabamento; Pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1 mm de espessura; alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância; Acabamento interno com viés na cor preta; carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100mm de base e 165mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. Centralizado na parte frontal está o Brasão do Trânsito com aplicação de Patch bordado com dimensões de 10 cm largura x 2,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na cor do tecido, localizado na parte frontal do lado esquerdo., nas cores originais e alta resolução, isento de qualquer defeito. Bordado no lado direito escrita TRÂNSITO em fonte Arial 10cm de comprimento na cor amarela fluorescente. A peça deverá ser embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto.</p> |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | 100 | A) <b>CINTODENYLON:</b> Confeccionado em nylon na cor Pantone 19-4004TPX com 3,5cm de largura e comprimento mínimo de 1,20m, fivela metálica, com duas garras lisas, niquelada e ponteira em metal. Descrição da fivela: fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra basculante com 6 (seis) ou 7 (sete) dentes; regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita, terminal do cinto, ponteira com garras, fixação através de pressão; visual: fivela niquelada lisa, acabamento superficial, flash de ouro (camada 0,008 micron), material: chapa latão 22 (0,71mm); normas ASTM b36 ou NBR 6186; rolete: material latão, fio máquina, liga 270 arames 3,17 mm de diâmetro, cabeça 6mm de diâmetro, tipo lentilha, com sua espessura de 3,5cm; pintura por resina epóxi com pigmentação, peso da fivela e ponteira: 0,026kg. |
| 07 | 20  | <b>CAPA DE CHUVA LONGA:</b> Confeccionada em nylon emborrachado para chuva com costuras vedadas através de fita termocolante aquecida a 360                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>graus. Confeccionada em tecido de poliamida de 190 fios com base de polivinil cloreto – PVC, com espessura total de 0,20 mm, com acabamento emborrachado, na cor pantone 13-0550 TCX, com mangas compridas, cava raglan. A ventilação deverá ser através de aberturas circulares com 23mm de diâmetro na parte interna das costas e frente, cobertas por pala do mesmo tecido, pala na parte da frente e costas com barra de 1cm de largura em máquina reta. Elástico embutido nos punhos com 4 cm de largura. Capuz fixo ajustado por cordão 100% poliéster na cor branca, e parafuso para passagem do cordão, ilhós na cor prata com diâmetro de 10mm. Fechamento frontal por 5 botões de pressão na cor branca com 15mm de diâmetro. Deverá ter faixas refletivas prata 100% poliéster com 5 cm de largura, aplicação na parte da frente, costas e mangas, com durabilidade à lavagem, faixa refletiva constituída de esferas de vidro com alta visibilidade, devendo atender plenamente os requisitos da norma NBR 15-292 com ciclo de 100 lavagens do tipo doméstico, mantendo coeficiente de retrorefletividade de no mínimo 330 CD/LUX/M2, conforme as especificações técnicas dos tecidos. Costuras internas devem ser impermeabilizadas, vedadas através de fita termocolante aquecida a 360 graus, com adesivo aquoso poliuretano que deverá ter acabamento nas extremidades, tornando a peça totalmente impermeável. Costuras duplas externas. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. O produto deverá passar pelo processo de limpeza e acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.</p> <p><b>LOGOTIPIA:</b></p> <p>Brasão do Trânsito estampado em processo de silk screen, com dimensões 2,5 cm altura x 10 cm de largura nas cores originais, cores em alta visibilidade, localizada na frente do lado esquerdo de quem veste. Estampa com escrita TRÂNSITO localizado nas costas, dimensões 26,0 cm comprimento x 3,5 cm de altura fonte Arial, na cor preta. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preserve as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.</p> |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | 10 | <p><b>CALÇÃO PERACIONAL MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO:</b> Confeccionada em tecido equivalente ou superior ao RIPSTOP profissional pesado conforme os dados técnicos dos tecidos e insumos indicados no presente termo, na cor CINZA PANTONE 18-3905 TPX.</p> <p>Apresentar laudo de resistência a costura da calça, conforme os dados técnicos indicados no presente termo.</p> <p>Perna: reta, largura regular, devidamente overlocadas, costuras laterais pespontadas.</p> <p>Cintura: cós meio elástico com 40 mm de largura, com aplicação de passadores externos com largura de 30 mm confeccionados com o mesmo tecido da peça e elástico na parte de trás da peça para maior mobilidade do usuário, acabamento através de travetes e pespontado com costuras laterais; fechamento frontal cós através de um botão 100% poliéster de 17 mm de diâmetro na cor preta e caseado.</p> <p>Braguilha: forrada no mesmo tecido e fechamento frontal por zíper 15cm e 18cm dependendo da numeração da calça, composição em 100% poliéster de alta resistência na mesma cor do tecido. Braguilha pespontada com travetes ao final de sua curva na horizontal, com pesponto de 03 a 3,5 cm de largura, bem como não deverá apresentar desfiamento do tecido de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto.</p> <p>Bolsos: serão em número de 06, assim distribuídos: 02 (dois) na parte da frente 02 (dois) na lateral do tipo cargo e 02 (dois) traseiros; como abaixo descrito:</p> <p>Bolso tipo faca: 02 (dois), bolsos do tipo faca com duplo pesponto e travetes de segurança aplicadas nas extremidades inferiores no encontro do bolso dianteiro.</p> <p>Bolso cargo lateral: 02 (dois) bolsos tipo cargo com 2 pregas simples distribuídas em seu centro e prega fole na lateral dianteira, 4,0 cm acima do joelho, este possui duplo pesponto na parte inferior e pesponto simples na lateral, medindo 23,0 cm de largura e 23,0 cm de comprimento. A bainha do bolso medindo 1,5 cm. Lapelas com largura de 5,5 cm e 23,0 cm de comprimento fazem o fechamento do bolso com a ajuda de velcros de poliamida para fixação das lapelas, essas com duplo pesponto e todo o seu contorno e um puxador confeccionado em viés de 2,5 cm de largura e 3,0 cm de comprimento travetes de segurança acompanhando costura superior da lapela e do bolso fazem o seu acabamento.</p> <p>Bolso embutido traseiro com tampa: 02 (dois) bolsos do tipo vivo social embutido com abertura de 15,0 cm de largura. Forro do bolso em tecido RIPSTOP com profundidade de 20,0 cm. Lapelas (tampas) com entreteia termocolante, 100% viscose, com largura de 5,0 cm de largura e 17,0 cm de comprimento com fechamento em velcro poliamida de 2,5 cm de largura e 5,0 cm de comprimento.</p> <p>Deve ser costurada faixa refletivas 50 mm neon com o centro na cor prata</p> |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|    |  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|--|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  |    | <p>com 20mm na altura da canela, conforme layout em anexo, sendo que as faixas devem estar de acordo com a tabela de dados dos tecidos indicados no presente termo, com durabilidade à lavagem.</p> <p>Reforço do joelho: aplicação de reforços do mesmo tecido RIPSTOP nos joelhos, costurados com duplo pesponto para maior durabilidade em sobreposição ao tecido da calça.</p> <p>Reforço traseiro: reforço traseiro do mesmo tecido, feito em sobreposição de tecido em formato triangular medindo no seu maior diâmetro 6,0 cm, localizando-se na parte traseira indo até o entre pernas no encontro com a parte dianteira e duplo pesponto em seus contornos.</p> <p>Bainha da calça: bainha da barra medindo 2,0cm de largura.</p> <p>Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.</p> <p>Tamanhos: 38 ao 64. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de até 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias úteis.</p> |
| 09 |  | 10 | <p><b>CAMISETA DRYFIT MANGA CURTA MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO:</b></p> <p>Confeccionada em malha DRY mista sintética 92% poliamida e 08% elastano, na cor cinza PANTONE18-3905TPX, com proteção UV50+, de primeira qualidade, conforme os dados técnicos dos tecidos contidos neste termo. Gola redonda em ribana 100% poliéster com 20 mm de largura, na cor do tecido principal. Mangas curtas com bainha simples em máquina galoneira bitola estreita de 20mm de largura. Aplicação de reforço de gola na parte interna traseira da gola em material tipo sarjado 100% algodão com 10mm de largura. Costuras internas em máquina 4 agulhas ponta cadeia. A bainha do corpo da camiseta deverá ter 20 mm de largura, costurado em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita; linha 100% poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% poliéster na mesma cor do tecido. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem a presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto; aplicação de etiqueta de Composição na parte interna traseira da gola, de forma centralizada, e deve</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|    |  |    | <p>apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, com o nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO3758:2005. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preserve as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos PP ao EXGG. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias úteis.</p> <p>Logotipia: (1) Aplicação de estampa pelo processo de SILKSCREEN do brasão do município de Iperó, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura. Localizado e centralizado na parte superior do peito lado esquerdo, conforme figura.</p> <p>(2) Nas costas aplicação de estampa pelo processo de SILKSCREEN, com a escrita "MANUTENÇÃO" na primeira linha e "TRÂNSITO" na segunda linha, medindo 28cm de comprimento com altura proporcional, fonte Arial na cor branca, conforme figura.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | 10 | <p><b>CAMISETA DRYFIT MANGA LONGA MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO:</b></p> <p>Confeccionada em malha DRY mista sintética 92%poliamida e 08% elastano, na cor cinza PANTONE 18-3905TPX, com proteção UV50+, de primeira qualidade, conforme os dados técnicos dos tecidos contidos neste termo. Gola redonda em tecido malha ribana 100% poliéster com 20mm de largura. Costura: mangas longas com bainha simples em máquina galoneira bitola estreita de 20mm de largura. Aplicação de reforço de gola na parte interna traseira da gola com 10mm de largura. A bainha do corpo da camiseta deverá ter 20mm de largura, costurado em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita; costuras internas em máquina 4 agulhas ponta cadeia, linha 100% poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% poliéster na mesma cor do tecido. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto; aplicação de etiqueta de composição na parte interna traseira da gola, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e deve estar de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que</p> |
|    |    | <p>preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos PP ao EXGG. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo 5 dias úteis, mediante justificativa poderá ser prorrogado por mais 5 dias úteis..</p> <p>Logotipia: (1) Aplicação de estampa pelo processo de SILKSCREEN do brasão do município de Iperó, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura. Localizado e centralizado na parte superior do peito lado esquerdo, conforme figura.</p> <p>(2) Nas costas aplicação de estampa pelo processo de SILKSCREEN, com a escrita "MANUTENÇÃO" na primeira linha e "TRÂNSITO" na segunda linha, medindo 28cm de comprimento com altura proporcional, fonte Arial na cor branca, conforme figura.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | 05 | <p><b>JAQUETA OPERACIONAL MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO:</b> Confeccionada em tecido Nylon poliamida conforme os dados dos tecidos em anexo, os quais deverão atender as notas mínimas de durabilidade, desempenho e resistência, indicados neste anexo, na cor CINZA PANTONE 18-3905 TPX.</p> <p>Dianteiro: com vista de 45mm sobre posta da esquerda para a direita, com fechamento através de velcro poliamida de 25mm de espessura cujas características de composição e resistência sejam comprovados por laudos, na cor preta, sendo o macho costurado na vista e a fêmea na lateral direita paralelo ao zíper. Terá ainda para fechamento da jaqueta zíper em poliéster de alta resistência, cujas características de durabilidade, composição e resistência sejam comprovados por laudos, conforme indicado no presente termo, na cor cinza, fixado através de costura no revel com acabamento em máquina reta. Os recortes frontais (enviesados) serão feitos na região superior do tórax em toda a sua extensão e lateralmente próximo aos bolsos (do cóis a costura da cava), com aplicação de vivo refletivo na cor branca (prata), conforme figura;</p> <p>Aplicação de fecho de contato em poliamida (velcro) fêmea (lado macio) na altura do peito, no lado direito do usuário, com 12 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, para aplicação do nome, e fator Rh.</p> <p>Fechamento frontal através de zíper em poliéster de alta resistência, na cor cinza, que deverá ser colocado desde o começo da gola até o final do cóis, com vista de 45 mm sobreposta, fechamento da vista será através de velcro de 25mm, cor preta.</p> <p>Traseiro: pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cóis à costura da cava). Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas, com aplicação de vivo refletivo, na cor branca (prata), de no mínimo 550 candelas lux por cm<sup>2</sup>, conforme layout em anexo, sendo que as faixas devem estar de acordo com a tabela de dados dos tecidos indicados no presente termo, com durabilidade à lavagem.</p> |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Cóis: cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15mm parte frontal e dorsal será sem elástico.</p> <p>Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, terá 80 mm de largura e 90 mm no bico para a jaqueta os demais proporcionais aos manequins. A gola terá uma camada de manta acrílica de 40 (quarenta) gramas por m<sup>2</sup> e uma entretela colante de viscose nas pontas para melhor apresentação.</p> <p>Platinas: serão do mesmo tecido com entretela termocolante 100% viscose, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta. Deverá ainda conter um caseado tipo olho, no sentido longitudinal, a 15 mm do bico, que servirá para prendê-la a um botão, ombro da jaqueta.</p> <p>Medidas das platinas: terá 140mm de comprimento por 55mm na base e 50mm na extremidade podendo sofrer alterações conformes o tamanho da jaqueta;</p> <p>Botões para fixação das platinas de massa, abalado, quatro furos, na cor preto, com 15,24 mm de diâmetro.</p> <p>Mangas: compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (lado interno e externo) em toda a extensão (do punho a cava), casando-se com os recortes frontais e traseiros. Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo refletivo, na cor branca (prata), de no mínimo 550 candelas lux por cm<sup>2</sup>, conforme layout em anexo, sendo que as faixas devem estar de acordo com a tabela de dados dos tecidos indicados no presente termo, com durabilidade à lavagem.</p> <p>Punho: em ½ (meio) elástico embutidas, com três costuras, feitas em máquina retas paralela, com distância de 15mm entre as costuras, a outra metade do punho possuirá velcro poliamida (fêmea) de 25mm de largura, na cor preta, e regulador do mesmo tecido da peça com aplicação de velcro macho.</p> <p>Bolsos: possuirá na parte frontal interna 01 (um) bolso, lado esquerdo de quem veste, medindo 150mm de comprimento por 15mm de largura e 150mm (cento e cinquenta milímetros) de profundidade, com forro do mesmo tecido da face interna. Na face frontal externa possuirá 2 (dois) bolsos embutidos na posição vertical, com vivo refletivo de 20mm de largura por 160mm de comprimento, tendo ambos a profundidade de 200mm com forro do mesmo tecido da face interna da jaqueta.</p> <p>Forro fixo: forro interno em tecido felpado com propriedades térmicas de regulação de calor, conforme laudo exigido no presente termo, embutido em todas as partes internas da peça.</p> |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |  |  |                                                                         |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------|

|    |  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  |    | <p>acabamento e, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos PP ao EXGG. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo improrrogável de até 5 dias úteis.</p> <p>Logotipia: (1) Aplicação de PATCH bordado eletronicamente do brasão do município de Iperó, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura, localizado e centralizado na parte superior do lado esquerdo do peito, conforme figura.</p> <p>(2) Nas costas o bordado eletronicamente com a escrita "MANUTENÇÃO" na primeira linha e "TRÂNSITO" na segunda linha, medindo 28 cm de comprimento com altura proporcional, fonte Arial na cor branca, conforme figura.</p> |
| 12 |  | 10 | <p><b>B) BONÉ LEGIONARIO PARA MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO:</b><br/>Confeccionada em tecido RIP-STOP profissional médio conforme os dados técnicos dos tecidos e insumos indicados no presente termo, na cor cinza PANTONE 18-3905TPX.</p> <p><b>C) Copa:</b> o boné será montado por 06 (seis) partes, sendo os dois gomos frontais dublado com entretela de tecido, 100% algodão, com acabamento firme, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o mesmo tecido.</p> <p><b>D) Parte frontal:</b> com bordado centralizado e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da aba, o brasão do município de Iperó, nas cores padrão, com medidas compatíveis a parte frontal.</p> <p><b>E) Pala de PVC:</b> (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).</p> <p><b>F) Parte traseira:</b> inteira, com ajuste por meio de um elástico aplicado na parte interna inferior, medindo 2,0 cm de largura por 4,0 cm de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

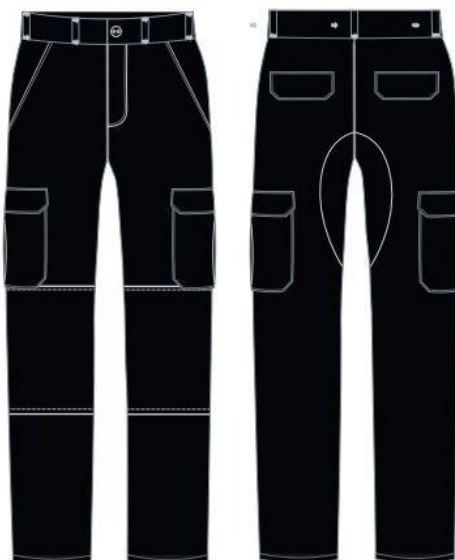


|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    | <p>comprimento (elástico esticado).</p> <p>G) Bandana: para proteções laterais de orelha e nuca, confeccionada no mesmo tecido da copa, fixada entre a copa e a carneira, iniciando próximo a aba, contornado toda a parte das costas, medindo 23,0cm de comprimento na parte central das costas (tolerância +/- 1,0cm). Acabamento com bainha enfaldada de 0,7cm, com pesponto simples.</p> <p>H) Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 30,0mm de largura, na cor do tecido ou preta; filete de TNT com 30,0mm de largura (anexo ao viés 30,0mm).</p> <p>I) Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido ou preto, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 8,0 mm a 10,0mm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 13,0mm a 15,0mm, na cor do tecido ou preto, aplicado em máquina de pesponto duplo.</p> <p>J) A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Etiqueta de composição na parte traseira interna, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, Razão Social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Tamanhos único. Grade de medidas: a contratada deverá realizar a medição in loco dos colaboradores desta municipalidade por ocasião da emissão da autorização de fornecimento no prazo improrrogável de até 5 dias úteis.</p> |
| 13 | 10 | <p><b>CAPA DE CHUVA AMARELA MANUTENÇÃO TRÂNSITO:</b></p> <p>Capa De Chuva Polietileno Amarela</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

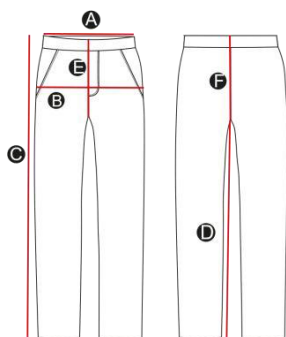


|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 20 | <p><b>CINTURÃO TÁTICO:</b> Cinturão na cor Pantone 19-4004 TPX, com proteção de coluna, comprimento mínimo de 1,50m; fecho de abertura rápida do tipo "tic tac", confeccionado em polipropileno 1260, com 9 batidas por ceme 10,80 gramas por cada 100mm de comprimento, tendo 50mm de largura, e entre 3,0mm e 3,5mm de espessura. O cinto deverá ter um suas extremidades direita e esquerda, com no mínimo 150mm de velcro preto com largura de no mínimo 25 mm do tipo gancho; em toda extensão de sua parte central, não ocupado pelo velcro tipo gancho, deverá possuir velcro preto, tipo "astrakan" de no mínimo 25mm de largura, velcro este que servirá para ajuste do cinto pelo usuário e também, com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso; fivela composta de 02 peças em nylon injetado em forma circular, com diâmetro de no mínimo 58mm e máximo 60mm com engate central; acabamento da superfície da peça deve ser texturizado sem rebarbas, na cor fosca; 04 passadores, tipo "belt keepers", para cada cinto, confeccionado em cadaço de polipropileno tipo xn 2.5, na cor preta, reforçado na parte interna, por uma peça de couro sintético ou box 0,17 na mesma largura e comprimento do passador, a qual deverá ser costurada ao cadaço nas laterais, sendo que o cadaço deverá possuir 40mm a mais que o passador de forma que possa ser dobrado e costurado nas duas extremidades.</p> |
|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### CALÇATÁTICA



#### TABELA DE MEDIDAS:



| Tabela de medidas |                     | 36  | 38   | 40  | 42   | 44  | 46   | 48  | 50   | 52  | 54   |
|-------------------|---------------------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|
| A                 | Cinturacós          | 43  | 45   | 47  | 49   | 51  | 53   | 55  | 57   | 59  | 61   |
| B                 | Quadril             | 53  | 55   | 57  | 59   | 61  | 63   | 65  | 67   | 69  | 71   |
| C                 | Comprimento Lateral | 110 | 111  | 111 | 112  | 112 | 115  | 115 | 118  | 118 | 121  |
| D                 | Entrepernas         | 85  | 85   | 85  | 85   | 85  | 87   | 87  | 89   | 89  | 91   |
| E                 | Gancho Frente       | 28  | 28,5 | 29  | 29,5 | 30  | 30,5 | 31  | 31,5 | 32  | 32,5 |

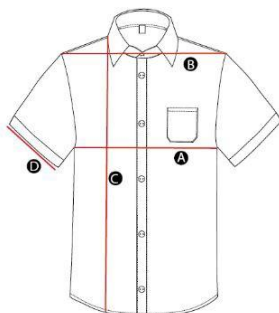


|                                                                                                                                       |              |      |      |      |      |      |      |      |    |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------|------|------|----|------|------|
| F                                                                                                                                     | GanchoCostas | 39,1 | 39,8 | 40,5 | 41,2 | 41,9 | 42,6 | 43,3 | 44 | 44,7 | 45,4 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li> <li>Tolerância de +/- 1cm</li> </ul> |              |      |      |      |      |      |      |      |    |      |      |

#### CAMISA MANGA CURTA



#### TABELA DE MEDIDAS:



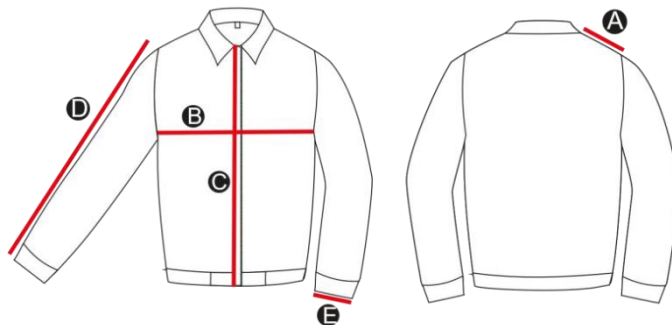


| Tabelademedidas                                                                                                                       |                          | P  | M  | G  | GG | XG |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|----|----|----|----|
| A                                                                                                                                     | Tórax                    | 54 | 56 | 58 | 60 | 64 |
| B                                                                                                                                     | Ombroaombro              | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 |
| C                                                                                                                                     | ComprimentoCentro Frente | 70 | 72 | 74 | 76 | 78 |
| d                                                                                                                                     | Abertura doPunho         | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li> <li>Tolerância de +/- 1cm</li> </ul> |                          |    |    |    |    |    |

#### JAQUETA OPERACIONAL



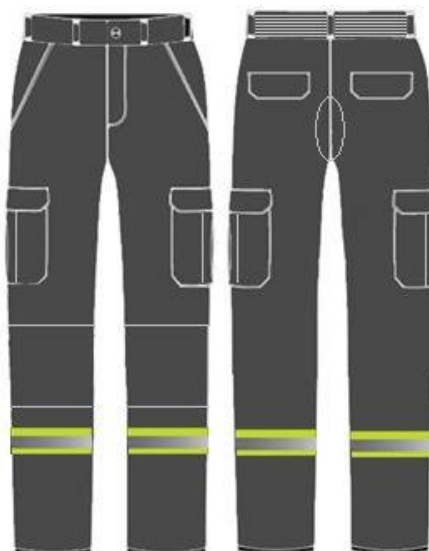
#### ABELA DEMEDIDAS:



| Tabela de medidas                                                                                                                     |                           | P    | M    | G    | GG   | XG   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|------|------|------|------|
| A                                                                                                                                     | Comprimento do Ombro      | 17   | 17,5 | 18   | 18,5 | 19   |
| B                                                                                                                                     | Tórax                     | 62   | 64   | 66   | 68   | 70   |
| C                                                                                                                                     | Comprimento Centro Frente | 59   | 60   | 61   | 62   | 63   |
| D                                                                                                                                     | Comprimento da Manga      | 63,8 | 65   | 66,2 | 67,4 | 68,6 |
| E                                                                                                                                     | Abertura do Punho         | 10,5 | 11   | 11,5 | 12   | 12,5 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas do produto acabado expressas em centímetros.</li> <li>Tolerância de +/- 1cm</li> </ul> |                           |      |      |      |      |      |



**UNIFORMES MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO**  
ITEM 07- CALÇA OPERACIONAL MANUTENÇÃO:



ITEM08-CAMISETA DRYFIT MANGA CURTA MANUTENÇÃO:





ITEM 09- CAMISETA MANGA LONGA DRYFIT MANUTENÇÃO



ITEM 10- JAQUETA DE INVERNO MANUTENÇÃO



ITEM 11- BONÉ LEGIONARIO PARA MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO:



Item01- CAPA DE CHUVA LONGA:



CINTURÃO TÁTICO:



Capa De Chuva Polietileno Amarela



CINTONYLON:

BONE:





LOGOTIPIA:



Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18.

- [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)



## LAUDOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS TECIDOS DOS UNIFORMES

### TECIDO PLANO RIPSTOP

- a) Norma ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Análise qualitativa e quantitativa de fibras: 70% Poliéster 30% Algodão (+/-5%);
- b) Norma ABNT NBR 10591:2008 - Gramatura: 210g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- c) Norma: ABNT NBR 10588:2015 - Densidade: Trama 20 fios/cm e Urdume 39 fios/cm (+/-4 fios);
- d) Norma ABNT NBR 9925:2009 - Esgarçamento de Uma Costura Padrão: Trama (Máximo) 0,3mm, Urdume (Máximo) 5,5mm (Agulha 0,80 mm, Pontos Por Cm 4 Pontos, Título Da Linha 40 Tex, Tração 120 N, Distância Entre As Garras 75 Mm.)
- e) Norma ABNT NBR 12546:2017 - Estrutura: Tecido maquinado derivado de Tela com efeito
- f) Rip Stop;
- g) Norma ISO 12945-1/2000 - Resistência ao Pilling 40.000 ciclos: mínimo 4;
- h) ISO 105J01/08 (Colorimetria Instrumental - Iluminante D65/10°): L\* 16,98/a\* 0,22/b\* -0,75 (+/-5);
- i) Norma ASTM D 2261:2017 - Resistência ao rasgo: mínimo da trama 8 Kgf, mínimo urdume 7 Kgf
- j) Norma ABNT NBR ISO 105 C06:2010 - Solidez da cor à lavagem: Mínimo 4 (alteração e migração);
- k) Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018 - Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente: Mínimo 4 (Migração e alteração).

### FAIXA REFLETIVA:

- a) Norma ABNT NBR 11914:1992 / ABNT NBR 13538:1995 - Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso: 100% Poliéster
- b) Norma ABNT NBR ISO 105 C06:2010 - Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C: Mínimo 4;
- c) Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010 - Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E): L61,a-0,47,b-3,45
- d) Norma ABNT NBR ISO 105-B02:2019 - Solidez da Cor à Luz artificial: Mínimo: 4
- e) Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018 - Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente: Mínimo 4 (Migração e alteração).
- f) Norma ABNT NBR 13000:1993 - Hidrofilidade em Tecidos: min 3 minutos

### TECIDO RIPSTOP FLORESCENTE:

- a) Norma ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Análise qualitativa e quantitativa de fibras: 100% Poliéster (+/-5%);
- b) Norma ABNT NBR 10591:2008 - Gramatura: 210g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- c) Norma ABNT NBR 10588:2015 - Densidade: Trama 16 fios/cm e Urdume 22 fios/cm (+/-4 fios);
- d) Norma ABNT NBR 12546:2017 - Estrutura: Tecido maquinado derivado de tela, com efeito Rip Stop;
- e) Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010 - Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) - L100,a-35,9,b100



- f) Norma ISO 12945-1:2000-Resistência ao Pilling 40.000 ciclos: mínimo 4;
- g) Norma ASTM D 2261:2017- Resistência ao rasgo: mínimo da trama 16 Kgf, Urdume 13 Kgf
- h) Norma ABNT NBR 9925:2009 - Esgarçamento de Uma Costura Padrão: Mínimo Urdume 3,0
- i) Norma ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial: Mínimo 4;
- j) Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018 - Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente: Mínimo 4;

#### **FORRO DA JAQUETA**

- a) Norma AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018 - Análise Qualitativa e Quantitativa: 100% Poliéster (+/-5%);
- b) Norma ABNT NBR 10591/2008-Gramatura: 170g/m<sup>2</sup>(+/-5%);
- c) Norma ABNT NBR ISO 105 E04/14 - Solidez de cor ao suor: Ácido mínimo 4, alcalino mínimo 4;
- d) Norma ISO 11357-3 - Calorimetria Diferencial de Varredura (Entalpia): Pico de Fusão Mínimo 40J/g. Pico de Cristalização Mínimo -40J/g(+/-5%);
- e) Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019-Solidez decorativa: Mínimo 4;
- f) Norma ABNT NBR 10320:1988-Determinação das alterações dimensionais: Máximo Trama-1,0/Urdume-1,5
- g) Norma ASTM D 2261:2017 - Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos: mínimo da trama 3Kgf, Urdume 2Kgf

#### **TECIDO DA CAMISETA POLO**

- a) NBR 13538:1995 e NBR 11914:1992 (Análise Qualitativa e Quantitativa de Conteúdo Fibroso): 100% Algodão;
- b) NBR 12060:1991 (Densidade em Malhas): Cursos/cm<sup>2</sup>/Colunas/cm<sup>2</sup> 16(+/-5%);
- c) NBR 10320:1988 (Determinação das Alterações Dimensionais de Tecidos Planos e Malhas): Alteração Dimensional: Largura e comprimento -1,0 (Máximo);
- d) ISO 105 J01/08 (Colorimetria Instrumental - Iluminante D65/10°): L\* 13,46/a\* 1,33/b\* -1,36(+/-5);
- e) NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995 (Estrutura de Malhas): Malha 100% Algodão
- f) NBR 10591:2008 (Gramatura): 165g/m<sup>2</sup>(±5%);
- g) NBR ISO 105-C06:2010 (Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);
- h) NBR ISO 105-X11:2018 (Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente): Seco, Úmido e Molhado: Alteração/Migração: Nota 4 (Mínimo);
- i) NBR ISO 105-E04:2014 (Solidez da Cor ao Suor): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);

#### **TECIDO DRYFIT**

- a) NORMA ABNT NBR ISO 105 E04/2014 - SOLIDEZ DA COR AO SUOR: MÍNIMO: 4 (ÁCIDO E ALCALINO).
- b) NORMA ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995 - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE CONTEÚDO FIBROSO: 91% POLIAMIDA 9% ELASTANO (+/-5%);
- c) NORMA ABNT NBR ISO 105 C06/2010 - SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM: MÍNIMO 4 (ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO);



- d) NORMA ABNT NBR 10591/2008-GRAMATURA: 138G/M2 (+/-5%);
- e) NORMA ABNT NBR 13462:1995-ESTRUTURA: MEI AMALHADRY-FIT
- f) NORMA ABNT NBR 10320:1988 - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS: LARGURA MÁXIMO -2,0, COMPRIMENTO MÁXIMO -4,0
- g) NORMA ISO 12945-1/2000-RESISTÊNCIA AO PILLING: MÍNIMO 4 EM 7.000 CICLOS;
- h) NORMA ABNT NBR ISO 105-X11:2018 - SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR À QUENTE: MÍNIMO 4 (MIGRAÇÃO E ALTERAÇÃO).
- i) NORMA AS/NZS 4399:2017 - DETERMINAÇÃO DE PROTEÇÃO UV: MÉDIA UPF: 81, UPF NORMALIZADO: 64, CLASSIFICAÇÃO: 50+.
- j) ISO 105 J01/08 (COLORIMETRIA INSTRUMENTAL – ILUMINANTE D65/10°): L\* 21,13 / A\*-0,16/B\*-1,91 (+/-5)

**TECIDO TRICOLINE**

- a) NORMA ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA: 85% POLIÉSTER, 12% ALGODÃO E 3% ELÁSTANO (+/-5%);
- b) NORMA ABNT NBR ISO 105-X11:2018 - SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR À QUENTE: MÍNIMO 4 (MIGRAÇÃO E ALTERAÇÃO).
- c) NORMA ABNT NBR ISO 105 E04/2014 - SOLIDEZ DA COR AO SUOR: MÍNIMO: 4 (ÁCIDO E ALCALINO).
- d) NORMA ABNT NBR 12546/2017-ESTRUTURA: TELA 1X1
- e) NORMA ISO 12945-2:2000-RESISTÊNCIA AO PILLING: MÍNIMO 4;
- f) NORMA ABNT NBR 11912:2016 – RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: URDUME DE 95 KGF, RASGO TRAMA 50 KGF (MÍNIMO);
- g) NORMA ABNT NBR 10591/2008-GRAMATURA: 150G/M2 (+/-5%);



## 2 AMOSTRAS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

- a) A licitante vencedora em 1º lugar em seus respectivos lotes, e devidamente habilitada, deverá apresentar protótipo em numeração de livre escolha, conforme especificações dos uniformes e demais itens descritos neste descritivo no prazo de **até 3 dias**.
- b) A exigência de amostras está prevista e regulamentada pelo art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que desde que previsto no edital e na fase de julgamento "o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, **MEDIANTE HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS**, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.", sendo este o caso do presente Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de padronização dos uniformes, durabilidade, qualidade das costuras, aviamentos e itens que tratam diretamente da segurança, a vida e a integridade física dos agentes que farão uso das vestimentas e acessórios.
- c) A AUSÊNCIA da entrega de uma ou mais amostras ou REPROVAÇÃO na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, face ao não atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocado o licitante mais bem classificado para o atendimento da exigência de aprovação e homologação de amostras, conforme art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) **AS AMOSTRAS, QUANDO EXIGIDAS, NÃO NECESSITARÃO CONTER PERSONALIZAÇÕES RELATIVAS AOS BRASÕES OU LOGOMARCAS, POIS ESSES REQUISITOS SOMENTE SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
- e) PARA FINS DE ANÁLISE DOS ITENS, SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS INDICADOS NO EDITAL OU SEUS ANEXOS, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADAS ANÁLISES E AVALIAÇÕES SUBJETIVAS, ALÉM DO QUE TODAS AS CLÁUSULAS SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E BUSCA DO BINÔMIO QUALIDADE E ECONOMICIDADE.
- f) TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE, NA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES E DEMAIS ITENS LICITADOS.
- g) As amostras e laudos deverão ser entregues **MEDIANTE PROTOCOLO** no prazo supra na **Secretaria Municipal de Segurança (Endereço: )** e deverão atender pontual e integralmente as exigências deste Edital e ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número dos itens e o deste processo licitatório.
- h) Os uniformes e demais itens descritos, serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos: (a) Atendimento das Normas Técnicas em vigor, medidas, cores, costuras, requisitos técnicos ou exigência expressa indicada neste Anexo; (b) Atendimento das cores e requisitos técnicos de fabricação; (c) Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação; (d) Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme normas ou valores indicados objetivamente; (e) Atendimento dos requisitos técnicos de fabricação; (f) a ausência da apresentação de uma ou mais amostras ou laudos exigidos; (g) desconformidade com as especificações técnicas e normativas indicadas no Edital ou seus anexos.
- i) No mesmo prazo supra deverão ser apresentados, mediante protocolo, os certificados de qualidade / laudos, conforme normas indicadas e valores mínimos para a aceitabilidade dos uniformes e demais itens.
- j) Se aprovadas, as amostras ficarão retidas até o primeiro fornecimento, para comparação com o produto que será entregue, sendo então devolvidas ao contratado mediante protocolo ou incorporada ao pedido total mediante ajuste das partes;
- k) No caso de reprovação do licitante classificado em primeiro lugar serão convocados os demais licitantes, desde que classificados e habilitados, e concedido igual prazo para apresentação das amostras, respeitada a ordem de classificação nos termos da lei de regência.
- l) A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na sua implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.
- m) A administração reserva-se o direito, caso entenda ser necessário de encaminhar as amostras para análise laboratorial quando assim achar necessário.
- n) Aplicam-se ao presente descritivo técnico, além das indicadas NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis).
- o) Após aprovação das amostras e assinatura do respectivo Contrato, deverá ser apresentado ou fornecido peças de todos os tamanhos para prova dos agentes, para fins de elaboração da grade para produção, onde as peças a serem produzidas deverão respeitar os tamanhos das peças fornecidas para formação desta grade. Caso ocorra variação nos tamanhos, a contratada fará os reparos necessários e ou produzirá nova peça de reposição.

## DA ENTREGA:

- a) A entrega dos uniformes e demais itens descritos, deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido de compras e grade de quantidades.
- b) Demais condições da entrega serão definidas em contrato.
- c) As peças dos uniformes deverão ser dobradas, embaladas individualmente e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilitar a conferência e identificação dos tamanhos.
- d) Os uniformes e demais itens deverão ser encaixotados em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega. Caixas padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, descrição do (s) material (s), tamanho (s), quantidade (s) constantes na caixa e volume (s), assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quanto ao recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado. As embalagens devem ser adequadamente produzidas, de modo a fornecer toda a segurança e informação, isento de qualquer defeito.;
- e) Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega;
- f) O produto deverá atender ao dispositivo da Lei nº 8078 (Código de defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente;
- g) A Empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessário.



- A entrega do item será conforme necessidades das Secretárias da Prefeitura Municipal de Iperó, mediante satisfação do prazo e demais condições a seguir estipuladas:
- Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da requisição (pedido).
- A entrega deverá ser realizada às custas da empresa contratada, no endereço informado na requisição/pedido, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.
- É de responsabilidade da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- Reparar, corrigir ou trocar, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos itens entregues.
- Reparar, corrigir ou trocar, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos itens entregues.
- A entrega deverá ser realizada às custas da empresa contratada no endereço informado na requisição/pedido.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 2.490, de 26 de dezembro de 2023.

1.4. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O procedimento utilizará o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**.

## **2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

2.1. A prestação de serviço/aquisição será definida após o recebimento da nota de empenho, sendo executada nas vias municipais a serem definidas pela Secretaria de Trânsito e Transporte.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gera a presente contratação. Assim, neste tópico a equipe de planejamento averiguou a necessidade de reposição imediata dos produtos necessários para a continuidade dessa prestação de serviços, já considerada anteriormente neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como bem comum por possuir padrões de desempenho



e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**3.3.** Para o presente procedimento, existe a necessidade de uma solução simplificada, unitária para atender a demanda da administração pública, ou seja, a prestação do serviço ora pretendido, não depende de outros bens ou serviços, sanando plenamente esta demanda apresentada, até que o próximo procedimento anual esteja em vigor.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Só poderão participar desta licitação, as empresas interessadas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A prefeitura não se responsabilizará por nenhum tipo de dano, nem mesmo elétrico, que ocorrer, nem tampouco responderá pela sua subtração.

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **7. DOS FUNCIONÁRIOS E RESPECTIVOS ENCARGOS**

**7.1.** A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar os funcionários necessários a perfeita e fiel execução do serviço registrado, os quais deverão observar todas as normas dos órgãos de classe a que estiverem subordinados.

**7.2.** Na execução dos serviços registrados em Ata, a empresa deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidentes sobre o objeto contratado.

**7.3.** Os ônus decorrentes de obrigações e danos a terceiros, de ordem material e/ou moral, em razão de conduta dos funcionários da empresa, em hipótese alguma serão transferidos ao Município.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**8.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.2.** Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 8.3.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;
- 8.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 8.5.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 8.7.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 8.8.** A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.
- 8.10.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 8.11.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO:**

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

## **12. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO**

- 12.1.** Constituem motivos para a suspensão:
- 12.2.** Reincidir na cobrança de serviços não realizados ou realizados irregularmente;
- 12.3.** Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria de Trânsito e Transporte.



- 12.4. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Trânsito e Transporte e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- 12.5. Deixar de comunicar a Secretaria de Trânsito e Transporte alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 12.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- 12.7. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:
- 12.8. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 12.9. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 12.10. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 12.11. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:
- 12.12. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 12.13. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 12.14. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 12.15. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.16. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 12.17. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.
- 13.2. Deverá constar na Nota Fiscal: "**Pregão Eletrônico 17/2026**", bem como o número da Ordem de Serviço.



**13.3. Correrão por conta exclusiva da Detentora:**

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**13.4.** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

**13.5.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**13.6.** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

**13.7.** A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

**13.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.10.** O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:**

**15.1.** A execução dos serviços constantes terá início após a emissão de Ordem de Serviço pelo Município e deverá ser prestada pela própria empresa ficando vedada a sub empreitada e cessão total do objeto deste certame.



#### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1** - O custo estimado total da contratação é de Valor Total: R\$ 288.558,60 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante desse termo de referência.

#### **17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

**18.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**18.3.** As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** A Detentora está sujeita às penalidades previstas no art. 155 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Iperó, 06 de julho de 2026.

**José Daniel Machado**  
**Chefe da Divisão de Trânsito**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**  
**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PACTUAM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPERÓ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 75/2026**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGIAS DE PATRIMÔNIO, AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR E AGENTES DE TRÂNSITO.**

**1.1.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

**1.1.2.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.1.3.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2026;

**1.1.4.** A Proposta da Detentora; e

**1.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do da Detentora, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:
- 2.3.** a detentora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- 2.4.** a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1.** O regime de execução, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, consta no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 75/2026.
- 3.2.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser entregue.
- 3.3.** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, serviços estes devidamente amparados por Nota de Empenho.
- 3.4.** Os serviços serão certificados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a prestação dos serviços solicitados;
- 3.5.** O transporte dos equipamentos quando necessários até o local indicado pelo gestor da Ata de Registro de Preços será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser realizado apropriadamente.
- 3.6.** Caberá à detentora da ata todas as despesas decorrentes das prestações de serviços, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.
- 3.7.** Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

### **3.7.1. Local de execução:**



**3.7.2.** A prefeitura não se responsabilizará por nenhum tipo de dano, nem mesmo elétrico, que ocorrer, nem tampouco responderá pela sua subtração

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO:**

**5.1.1.** O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o preço proposto pela Detentora, considerando os valores unitários e totais constantes da proposta apresentada pela Detentora, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

| ITEM                                                | OBJETO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------|--------|-----|-----|------------|-------------|
| 01                                                  |        |     |     | R\$        | R\$         |
| 02                                                  |        |     |     | R\$        | R\$         |
| ...                                                 |        |     |     | R\$        | R\$         |
| TOTAL                                               |        |     |     | R\$        |             |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX) |        |     |     |            |             |

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

**6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.



7.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 17/2026”**, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

7.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas



e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **9.1. São obrigações do Contratante:**

**9.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

**9.3.** Supervisionar a prestação dos serviços e comunicar à Detentor da Ata as irregularidades observadas na sua execução.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

**9.5.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

**9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora da Ata executar fora das especificações do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 17/2026, e aplicar à Detentor da Ata as penalidades, quando for o caso.

**9.7.** Proceder aos pagamentos devidos à Detentor da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

**9.8.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.12.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.13.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.14.** O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

**9.15.** O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I).

**9.16.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

**9.17.** O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.18.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

**9.19.** O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

**9.20.** O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de



habilitação da detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 102, II, do Decreto nº 2.490, de 2023).

**9.21.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

**9.22.** O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.23.** O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XV).

**9.24.** O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XII).

**9.25.** O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVI).

**9.26.** O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVIII).

**9.27.** O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV e V).

**9.28.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento



das atividades da Administração.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

**10.1.1.** Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2026 (**Anexo I**);

**10.1.2.** Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.1.3.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

**10.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**10.1.5.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

**10.1.7.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

**10.1.8.** A obrigação do detentor da Ata de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.9.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados;

**10.1.10.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;



**10.1.11.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

**10.1.12.** A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 17/2026.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata de Registro de Preços que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i)** praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iv) Multa:**



(1) **moratória de 1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) **moratória de 1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de **5% (cinco por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

**11.12.** Da Suspensão Temporária e da Rescisão:

**11.13.** Constituem motivos para a suspensão:

**11.14.** Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

**11.15.** Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria de Trânsito e Transporte;

**11.16.** Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Trânsito e Transporte e/ou a pessoas a ele vinculadas;

**11.17.** Deixar de comunicar a Secretaria de Trânsito e Transporte alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;



11.18. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.19. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

11.20. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.21. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.22. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.23. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

11.24. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.25. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

11.26. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

11.27. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.28. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

11.29. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIX)**

12.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços decorrer de culpa da Detentora:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de Registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.



**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 12.3, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

**12.5.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6.1.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

**12.6.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.7.1.** Balanço dos eventos da Ata de Registro de Preços já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

**12.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.7.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13.3.** As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

**13.4.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/Ata de Registro



de Preços.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações no presente instrumento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREPOSTO**

**16.1.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**16.3.** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

**16.4.** A execução e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

**16.5.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

**16.6.** Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Detentora durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

**16.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

**16.9.** A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO

20.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**DETENTORA**  
**EMPRESA XXXX**

**Testemunhas:**

NOME:  
C.I./R.G.

NOME:  
C.I./R.G.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**  
**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGIAS DE PATRIMÔNIO, AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR E AGENTES DE TRÂNSITO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:



**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**  
**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo Administrativo nº 75/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., Cargo ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., E-mail: ....., vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de **Pregão Eletrônico** acima, qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGIAS DE PATRIMÔNIO, AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR E AGENTES DE TRÂNSITO S, que integra o edital. Proposta está conforme abaixo discriminado:

**LOTE 1**

**UNIFORME VIGIA DE PATRIMÔNIO (CONFEÇÃO)**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                 | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------|---------------------------|------------|-------------|---------------|
| 1                                  | CALÇA OPERACIONAL VIGIA   | 60         | R\$ 258,75  | R\$ 15.525,00 |
| 2                                  | CAMISA GOLA POLO VIGIA    | 60         | R\$ 135,86  | R\$ 8.151,60  |
| 3                                  | JAQUETA OPERACIONAL VIGIA | 30         | R\$ 412,25  | R\$ 12.367,50 |
| 4                                  | BONÉ OPERACIONAL VIGIA    | 60         | R\$ 108,67  | R\$ 6.520,20  |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 42.564,30</b> |                           |            |             |               |

**LOTE 2**

**UNIFORME AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                       | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 1                                  | CALÇA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR   | 20         | R\$ 257,02  | R\$ 5.140,40 |
| 2                                  | CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR    | 20         | R\$ 134,37  | R\$ 2.687,40 |
| 3                                  | JAQUETA OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR | 10         | R\$ 405,00  | R\$ 4.050,00 |
| 4                                  | BONÉ OPERACIONAL AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR    | 20         | R\$ 108,74  | R\$ 2.174,80 |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 14.052,60</b> |                                                 |            |             |              |

**LOTE 3**

**AGENTE DE TRÂNSITO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|-------------|-------------|
|------|-----------|------------|-------------|-------------|



|                                    |                                            |    |            |               |
|------------------------------------|--------------------------------------------|----|------------|---------------|
| 1                                  | CALÇA TÁTICA OPERACIONAL                   | 40 | R\$ 267,84 | R\$ 10.713,60 |
| 2                                  | CAMISA MANGA CURTA                         | 40 | R\$ 260,00 | R\$ 10.400,00 |
| 3                                  | JAQUETA OPERACIONAL                        | 20 | R\$ 410,00 | R\$ 8.200,00  |
| 4                                  | CAMISA MANGA LONGA DRYFIT                  | 40 | R\$ 144,37 | R\$ 5.774,80  |
| 5                                  | BONÉ AGENTE DE TRÂNSITO                    | 40 | R\$ 108,67 | R\$ 4.346,80  |
| 6                                  | CINTO DELONA                               | 60 | R\$ 81,00  | R\$ 4.860,00  |
| 7                                  | CAPA DE CHUVA LONGA                        | 30 | R\$ 364,90 | R\$ 10.947,00 |
| 8                                  | CALÇA OPERACIONAL MANUTENÇÃO TRÂNSITO      | 30 | R\$ 257,02 | R\$ 7.710,60  |
| 9                                  | CAMISETA DRY FIT MANGA CURTA MAN. TRÂNSITO | 30 | R\$ 142,43 | R\$ 4.272,90  |
| 10                                 | CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA MAN. TRÂNSITO | 30 | R\$ 148,12 | R\$ 4.443,60  |
| 11                                 | JAQUETA OPERACIONAL MANUTENÇÃO TRÂNSITO    | 15 | R\$ 420,00 | R\$ 6.300,00  |
| 12                                 | BONÉ LEGIONARIO PARA MANUTENÇÃO TRÂNSITO   | 30 | R\$ 133,15 | R\$ 3.994,50  |
| 13                                 | CAPA DE CHUVA AMARELA MANUTENÇÃO TRÂNSITO  | 30 | R\$ 48,45  | R\$ 1.453,50  |
| <b>VALOR TOTAL – R\$ 83.417,30</b> |                                            |    |            |               |

**LOTE 4**

| ITEM | DESCRIÇÃO       | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------|------------|-------------|--------------|
| 1    | CINTURÃO TÁTICO | 20         | R\$ 272,38  | R\$ 5.447,60 |

**LOTE 5**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01                                 | FIEL TRANÇADO SIMPLES, 01PONTA                                                                                                                                                                       | 20         | R\$ 29,76   | R\$ 595,20   |
| 02                                 | LANTERNA TÁTICA, DE MÃO, USO PROFISSIONAL, C/ LAMPADA DE LED, BRANCA, MODELO X-900, COM CARREGADOR PARA TOMADA E AUTOMÓVEL, C/ SINALIZADOR NOTURNO E SUPORTE PARA CARGA SOBRESSALENTE COM PILHAS AAA | 50         | R\$ 76,10   | R\$ 3.805,00 |
| 03                                 | PORTA TALÃO(BISSACA), COURO PRETO, COM 01 DIVISÓRIA INTERNA, FECHAMENTO POR BOTÃO DEPRESSÃO, PARA CINTURÃO                                                                                           | 20         | R\$ 120,00  | R\$ 2.400,00 |
| 04                                 | CINTURÃO EM NYLON PRETO, 50MM DE LARGURA, REFORÇADO ALMA DE PVC, FIVELA POLIPROPILENO, TIPO ENGATE RÁPIDO                                                                                            | 20         | R\$ 272,38  | R\$ 5.447,60 |
| 05                                 | PORTA HT, MODELO ABERTO, EM NYLON PRETO                                                                                                                                                              | 20         | R\$ 55,17   | R\$ 1.103,40 |
| 06                                 | PORTA CELULAR, EM NYLON PRETO, FORRADO, COM PASSADOR E PRESILHA                                                                                                                                      | 20         | R\$ 58,50   | R\$ 1.170,00 |
| 07                                 | PORTA LANTERNA, NYLON 800, PRETO, MODELO P-32, FECHO POR VELCRO                                                                                                                                      | 20         | R\$ 57,50   | R\$ 1.150,00 |
| 08                                 | CHAPÉU EM BRIM LEVE VERDE ESCURO, TIPO “CATA OVO”, COM PROTEÇÃO PARA AS ORELHAS E PESCOÇO, LISO                                                                                                      | 20         | R\$ 71,58   | R\$ 1.431,60 |
| <b>VALOR TOTAL – R\$ 17.102,80</b> |                                                                                                                                                                                                      |            |             |              |



- a) **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais);
- b) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;
- c) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 17/2026**.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../..... de ..... de 2026.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº** .....



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo Administrativo nº 75/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../..... de ..... de 2026.

(Assinatura)

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº .....**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**

**Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo Administrativo nº 75/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../..... de ..... de 2026.

(Assinatura)

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**